



# CIDADE DE SÃO PAULO SAÚDE

PROCESSO SEI Nº 6018.2025/0004764-6  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91059/2025

## ATENÇÃO

### SRS. LICITANTES:

Para formação da **PROPOSTA** de preço e inserção na plataforma COMPRAS.GOV, V.Sª deverá basear-se exclusivamente nos termos e informações do Edital, especialmente nas especificações técnicas dos ITENS e demais condições do TERMO DE REFERÊNCIA, constante no **ANEXO II**.

Caso haja divergência entre o **descritivo lançado** no Compras.gov e o descritivo do **TERMO DE REFERÊNCIA - TR**, prevalecerá o que consta no **ANEXO II (Termo de Referência – TR)**.

Considerando AUSÊNCIA DE CÓDIGO ESPECÍFICO para CADA ITEM no COMPRAS.GOV, solicitamos que para a formação da proposta de preço e seu registro no sistema, o Licitante baseie-se **EXCLUSIVAMENTE** nas informações do Edital, especialmente nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO e demais condições do TERMO DE REFERÊNCIA - TR.

Todos os documentos solicitados nos itens 6 e 11 do edital, deverão ser anexados pelos melhores classificados, após a negociação do item, sob pena de desclassificação. Enfatizamos que: “Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Portanto, solicitamos vossa atenção quanto: a data da vigência dos documentos de habilitação; documentos apontados no sicaf que apresentam data de validade vencida devem ser juntados na documentação para envio assim como todas as DECLARAÇÕES exigidas.

A proposta é sigilosa, nem a pregoeira nem demais licitantes têm acesso. Somente após a etapa de lances o sistema a tornará pública.

Após encerramento da sessão não será necessário o encaminhamento dos documentos originais solicitados nos itens 6 e 11 do edital.

16ª CPL/SMS / JULIANO CARVALHO DALAPÉ

E-mail: [julianodalape@prefeitura.sp.gov.br](mailto:julianodalape@prefeitura.sp.gov.br)

Tel.: 11 5461-8932

***Obs: Este encarte não faz parte do Edital, se presta somente para informação ao Licitante***



**CIDADE DE  
SÃO PAULO  
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2025/0004764-6  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91059/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO:**

**91059/2025/SMS**

**PROCESSO:**

6018.2025/0004764-6

**CONTRATANTE (UASG):**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – Gabinete (925003)

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE WEBCAMS E HEADSETS, DEMAIS PERIFÉRICOS E CABOS QUE POSSIBILITEM O USO DOS EQUIPAMENTOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMPONENTES PERIFÉRICOS, INCLUINDO SUPORTE.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (<https://www.gov.br/compras>)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**Dia 05/11/2025 às 09h00min (horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto/Fechado

**FASE DE HABILITAÇÃO**

**Após as fases de apresentação de propostas, Lances e Julgamento**

**COMISSÃO/PREGOEIRO DESIGNADO**

16ª CPL/SMS – Juliano Carvalho Dalapé

E-mail: [julianodalape@prefeitura.sp.gov.br](mailto:julianodalape@prefeitura.sp.gov.br)

Tel: (11) 5461-8932



# CIDADE DE SÃO PAULO SAÚDE

PROCESSO SEI Nº 6018.2025/0004764-6  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91059/2025

## ÍNDICE

### I EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade

- 1 Embasamento Legal;
- 2 Objeto;
- 3 Condições de participação;
- 4 Acesso às informações;
- 6 Apresentação da Proposta de Preços;
- 5 Impugnação de Edital;
- 7 Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços;
- 8 Etapa de Lances;
- 9 Modo de disputa **aberto e fechado**;
- 10 Julgamento;
- 11 Habilitação;
- 12 Amostras;
- 13 Fase Recursal;
- 14 Adjudicação e Homologação;
- 15 Preço, Reajuste e Dotação
- 16 Condições do ajuste
- 17 Prazo para início da prestação dos serviços e condições;
- 18 Condições de recebimento e pagamento;
- 19 Das Penalidades;
- 20 Disposições Finais.



**CIDADE DE  
SÃO PAULO  
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2025/0004764-6  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91059/2025

**II ANEXOS**

**ANEXO I:** Minuta do Termo de Contrato

**ANEXO II:** Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Prestação do Serviço

**ANEXO II-A:** Relação dos endereços das unidades de Saúde e unidades administrativas que serão contempladas nesse objeto, podendo ser acrescidas novas unidades a qualquer tempo

**ANEXO III:** Modelo de Proposta de Preços

**ANEXO IV:** Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo

**ANEXO V:** Modelo de Declarações

**ANEXO VI:** Critérios para Análise Econômico-Financeira.



# CIDADE DE SÃO PAULO SAÚDE

PROCESSO SEI Nº 6018.2025/0004764-6  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91059/2025

## PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, sediada na Rua Siqueira Campos, 172 – Liberdade – São Paulo, Capital, CEP 01509-020, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de menor preço, objetivando a prestação de serviços descrita(s) na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - UASG nº 925003, PMSP- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **09h00min. do dia 05/11/2025.**

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site Painel de Negócios – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

## **1 EMBASAMENTO LEGAL**

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

## **2 OBJETO**

**2.1** O presente pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de **locação de webcams e headsets, demais periféricos e cabos que possibilitem o uso dos equipamentos, assistência técnica e componentes periféricos, incluindo suporte**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**2.2** Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – ANEXO II, parte integrante deste edital.

## **3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:**

a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) – Certificado Digital ICP-Brasil.**



## CIDADE DE SÃO PAULO SAÚDE

PROCESSO SEI Nº 6018.2025/0004764-6  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91059/2025

**a.1)** As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

**b)** tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

**c)** **não** estejam sob processo de falência;

**c.1)** É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

**d)** **não** estejam constituídas em forma de consórcio;

**d1)** O objeto aqui pretendido, não se caracteriza como de grande complexidade, exigindo das empresas a somatória de capacidade técnica, econômico-financeira e Know-how para o seu atendimento, sendo que o mercado demonstra ampla disponibilidade de fornecedores/prestadores de serviços que, individualmente, detêm condições de participar do procedimento licitatório atendendo à finalidade da obtenção da melhor relação custo-benefício que atenda às necessidades da Administração.

**e)** **não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

**f)** **não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

**g)** **não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

**g1)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**g2)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**g3)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de



## CIDADE DE SÃO PAULO SAÚDE

PROCESSO SEI Nº 6018.2025/0004764-6  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91059/2025

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**g4)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**g.4.1)** As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**g5)** Não poderão participar da licitação OSCIPs atuando nessa condição;

**3.2** Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

**3.3** A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

**3.4** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

**3.4.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014** no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.4.1.1** A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



## **CIDADE DE SÃO PAULO SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2025/0004764-6  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91059/2025

**3.4.1.2** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

#### **4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES**

**4.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico: [julianodalape@prefeitura.sp.gov.br](mailto:julianodalape@prefeitura.sp.gov.br).

**4.2** Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

#### **5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**5.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, [julianodalape@prefeitura.sp.gov.br](mailto:julianodalape@prefeitura.sp.gov.br), em seu corpo ou documento anexo.

**5.1.1** No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a)** do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b)** do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

**5.2** Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

**5.3** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

**5.4** A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

**5.5** Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

**5.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



## **CIDADE DE SÃO PAULO SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2025/0004764-6  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91059/2025

**5.7** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

### **6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, com o **VALOR DO PREÇO GLOBAL ANUAL DE CADA ITEM relativo ao lote**, com duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

**6.1.1** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.1.2** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

**6.1.3** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**6.1.4** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.1.5** Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

**6.1.7** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

**6.1.8** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, de acordo com o formulário que segue como ANEXO III deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

**6.1.9** A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

**6.1.10** Para aferição preliminar da compatibilidade do serviço ofertado frente solicitado, deverá ser apresentado juntamente com a Proposta de Preços e os documentos de habilitação (item 11), ao ser solicitado pelo Pregoeiro, os seguintes documentos:

a) Apresentar **PROPOSTA DE PREÇOS**, que para isso utilizará como base o **MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**, ANEXO III do EDITAL.

a1) A licitante deverá apresentar junto a proposta comercial, catálogos técnicos / manual emitidos pelo respectivo fabricante do equipamento para fins de comprovação técnica, deve apresentar ainda embalagem e apresentação do produto a ser ofertado, considerando que para os itens 01 e 02 deverão ser de mesmo fabricante. A não apresentação ensejará na desclassificação da proposta da licitante.

**6.1.11** O preço máximo admitido do presente processo licitatório é sigiloso, nos termos do art. 13 da Lei nº 14.133/21 e do Art. 24 inc. II e serão informados pelo sistema COMPRASGOV, somente após o final da conclusão do certame.

**6.1.12** O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato.

**6.1.13** Ademais, a outros diversos motivos, com base na proteção do processo competitivo e na preservação da igualdade entre os participantes, que incluem:

**6.1.13.1** Prevenção de Colusão ou Cartelização: Divulgar os preços antes da fase de abertura pode induzir práticas anticompetitivas, como acordos de preços entre os licitantes. O sigilo evita que os concorrentes ajustem suas propostas com base nas ofertas de outros, garantindo uma competição mais justa.

**6.1.13.2** Garantia de Competição Justa: Ao manter os preços sigilosos, assegura-se que todos os participantes apresentem propostas baseadas em sua própria capacidade de negociação e planejamento, sem influências externas. Isso evita que os licitantes adotem estratégias de "ajuste" de preços, o que pode prejudicar o processo licitatório.

**6.1.13.3** Proteção do Interesse Público: A divulgação antecipada de preços pode prejudicar a negociação e o poder de compra do órgão público, fazendo com que os licitantes aumentem os preços ou ajustem suas ofertas para se alinhar ao valor previamente divulgado. O sigilo protege o melhor interesse da Administração Pública.



**6.1.13.4** Respeito ao Princípio da Igualdade: Manter o sigilo dos preços antes da fase de abertura garante que todos os participantes tenham o mesmo tempo e oportunidade para apresentar suas propostas, evitando favorecimento de qualquer licitante.

**6.1.13.5** Prevenção de Estratégias de "Preço Vencedor": Ao esconder o preço, evita-se que os licitantes ajustem suas ofertas para alcançar o preço de um concorrente potencialmente vencedor, o que poderia desequilibrar a concorrência e prejudicar o interesse público.

**6.1.13.6** Conformidade com a Legislação: Em muitos casos, a legislação que regula as licitações, como a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), prevê que os preços devem ser mantidos em sigilo até a fase de abertura, como parte de um processo transparente e imparcial.

**6.1.14** Essa estratégia visa garantir que o processo licitatório seja conduzido de forma justa e eficiente, respeitando os princípios constitucionais da administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

## **7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**7.1** Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

**7.2** A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

**7.3** Serão desclassificadas as propostas:

**a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

**b)** que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

**7.4** A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

**7.5** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

**7.6** Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

## **8 ETAPA DE LANCES**

**8.1** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

**8.1.1** O LANCE deverá ser ofertado pelo **VALOR ANUAL POR ITEM relativo ao lote**.

**8.2** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

**8.3** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **0,01% (um centésimo por cento)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**8.4** A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**8.5** As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

**8.6** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.8** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

**8.8.1** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.



## CIDADE DE SÃO PAULO SAÚDE

PROCESSO SEI Nº 6018.2025/0004764-6  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91059/2025

**8.8.2** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

**8.8.3** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

**8.8.4** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.9** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

**8.10** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

**8.11** Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

**8.12** Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

**8.13** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

**8.14** O licitante mais bem classificado deverá, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizado, bem como os **documentos de Habilitação TÉCNICA, JURÍDICA e ECONÔMICA**, constantes nos itens 6.1.1 e seguintes e item 11.1 e seguintes deste edital.

**8.15** Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**

**9.1** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

**9.2** No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

**9.3** Decorrido o prazo inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**9.4** Em sequência, será aberta oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, bem como os das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, podendo os licitantes, nestas condições, optarem por manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**9.4.1** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**9.5** Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

## **10 JULGAMENTO**

**10.1** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL DO LOTE**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

**10.2** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

**10.3** É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 11.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

**10.4** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

**10.5** Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.

**10.6** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

**10.7** Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme ANEXO III, com o valor do preço final alcançado, bem como a planilha de composição de custos.

**10.8** O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

**10.9** Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de **majoração** do preço final alcançado na fase de lances.

**10.10** Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto à sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

**10.11** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

**10.12** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

## **11 HABILITAÇÃO**

**11.1** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

**11.2** A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

**11.2.1** Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

**11.2.2** O Pregoeiro solicitará à Área Técnica para que analise todos documentos exigidos nos subitens 6.1 e seguintes e 11.1 e seguintes deste Edital, que deverão ser enviados pela proponente por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema todos os documentos exigidos no item 6 e 11 deste edital.

**11.2.3** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

**11.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

**11.4** Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

**1.4.1** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**11.5** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

**11.5.1 Habilitação jurídica:**

**a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **11.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
  - d.1) No caso de o licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
- g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

**11.5.2.1** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

#### **11.5.3 Qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame,** se outro prazo não constar do documento.



## CIDADE DE SÃO PAULO SAÚDE

PROCESSO SEI Nº 6018.2025/0004764-6  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91059/2025

**a.1)** Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos últimos 2 (dois) exercícios sociais**, já exigíveis, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

**b.1)** Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

**b.2)** Serão considerados o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

**b.2.1)** Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

**b.2.2)** As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, através de Cópia, Registrada na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

**b.2.3)** Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

**b.3)** Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00, apurados segundo os parâmetros estabelecidos no ANEXO VI deste Edital, observada a norma do subitem **b.4)**.

**b.4)** A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no subitem **b.3)** será habilitada desde que tenha **Patrimônio Líquido** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor médio anual estimado da contratação.

### **11.5.4 Qualificação técnica:**

**a)** Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação: **LOCAÇÃO DE WEBCAM E HEADSET**, com caracterização do bom desempenho da licitante.



## CIDADE DE SÃO PAULO SAÚDE

PROCESSO SEI Nº 6018.2025/0004764-6  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91059/2025

**a.1)** O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador de serviço, tais como: Nome, CNPJ e endereço do emitente; Nome, CNPJ e endereço da empresa que forneceu o bem ao emitente; Nome, cargo ou função do signatário emitente do atestado;

**a.1.2)** Para fins do disposto do subitem a), considera-se atividade pertinente ao objeto licitado LOCAÇÃO DE WEBCAM E HEADSET. Em quantidade correspondente a no mínimo 30% (trinta por cento) do total estimado do objeto.

**a.1.3)** Será admitido o somatório de atestados para compor o quantitativo acima.

### **11.5.5                   Outros Documentos:**

**a)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

**b)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

**c)** Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

**d)** Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

**e)** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

**f)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

**g)** Declaração de não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo – **ANEXO IV.**

**11.5.5.1** As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo

constante no ANEXO V do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

**11.6** A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

**11.6.1** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

**11.6.2** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**11.6.3** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

**11.6.4** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.6.4.1** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

**11.6.4.2** Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

**11.6.5** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

**11.6.6** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**11.6.7** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**11.6.8** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:



## **CIDADE DE SÃO PAULO SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2025/0004764-6  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91059/2025

**a)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**b)** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

**c)** Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico <https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes/ui.aspx/sancoes.aspx>;

**d)** Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico [http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos\\_e\\_servicos/empresas\\_punidas/index.php?p=9255](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255);

**e)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

**11.6.8.1** As consultas referentes aos subitens b) e e) poderão ser efetuadas através: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

**11.6.8.2** As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

**11.7** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

**11.7.1** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

**11.7.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

**11.7.2** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

**11.7.3** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem

classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

**11.7.4** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**11.7.5** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

## **12. DAS AMOSTRAS**

**12.1** A adjudicação do objeto ou item licitado em favor do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar ficará condicionada à aprovação de amostra do material ofertado, de acordo com as condições abaixo discriminadas:

**12.1.1** Deverão ser apresentadas amostras do produto em sua embalagem original conforme descrito nas CONDIÇÕES GERAIS de cada item no Anexo II, para exame, pela comissão avaliadora pertinente, da compatibilidade do produto com as exigências e parâmetros técnicos estabelecidos neste Edital (Anexo II), bem como legislação vigente, nas seguintes quantidades:

**a)** ITENS 01 e 02 – Quantidade: 05 (cinco) UNIDADES de cada ITEM.

**12.1.2** A EMBALAGEM DE CADA ITEM deverá estar identificada com os seguintes dados:

**a)** número do pregão;

**b)** nome do fabricante e/ ou distribuidor com CNPJ;

**c)** número do ITEM no Anexo II.

**12.1.3** As amostras deverão ser postadas ou entregues no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão pública de pregão, na Rua Dr. Siqueira Campos, 172, 5ª andar, Liberdade, São Paulo – SP, aos cuidados do pregoeiro que realizou o pregão constante no preâmbulo deste Edital, protocolados no Protocolo – Mezanino.

**12.1.4** Será publicado no D.O.C e Quadro de Avisos do COMPRAS.GOV o agendamento da sessão de análise técnica.

**12.1.5** Na sessão da análise somente será permitido 01 (um) representante por empresa, facultada a presença aos demais licitantes interessados.

**12.1.6** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade para os itens:

**a)** rotulagem e funcionalidade da embalagem;

**b)** comprovação da compatibilidade da tecnologia com a descrição do objeto descrito em Edital;

**12.2** Em sendo aprovada a amostra apresentada, e decididos os eventuais recursos, o objeto da licitação será adjudicado em favor da licitante declarada vencedora.

**12.3** Ocorrendo a reprovação da amostra, o pregão será retomado em busca de licitante remanescente no item que atenda as exigências.

**12.4** Não apresentada amostra no prazo previsto, ou verificada a sua não conformidade com as exigências técnicas estabelecidas no Anexo II deste Edital, a licitante será desclassificada do certame, ficando sujeita, ainda, às sanções previstas neste instrumento convocatório.

**12.4.1** Havendo solicitação e justificativa que denote força maior alheia ao licitante, o pregoeiro julgará e poderá estender o prazo previsto para a entrega.

**12.5** Após a assinatura do Termo de Contrato concernente aos ITENS respectivos, as amostras apresentadas e não utilizadas, tendo sido aprovadas ou não, poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, no 9º andar desta SMS, junto à comissão avaliadora.

**12.5.1** As amostras serão devolvidas na forma em que estiverem após o manuseio durante sua sessão de análise.

**12.5.2** A não retirada das amostras no prazo estabelecido no item 12.5 ensejará o descarte das mesmas pela Administração, sem direito a ressarcimentos.

### **13. FASE RECURSAL**

**13.1** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema,

manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**13.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

**13.3** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.4** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**13.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

**13.7** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

## **14 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **15 PREÇO, REAJUSTE E DOTAÇÃO**

**15.1** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

**15.2** Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.



## **CIDADE DE SÃO PAULO SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2025/0004764-6  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91059/2025

**15.3** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta, nos termos previstos na Portaria SF nº 142/2013, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

**15.3.1** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF nº 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**15.3.1.1** Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 15.3.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**15.3.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**15.3.3** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**15.3.4** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**15.3.5** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**15.3.6** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**15.3.7** O reajuste será realizado por apostilamento.

**15.3.8** Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

**15.3.9** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.



# CIDADE DE SÃO PAULO SAÚDE

PROCESSO SEI Nº 6018.2025/0004764-6  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91059/2025

**15.4** Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação nº 84.00.84.10.10.126.3024.2.171.3.3.90.40.00.02.2.600.1168.1 (**NR 71.563**) do orçamento vigente.

## **16 CONDIÇÕES DO AJUSTE**

**16.1** As obrigações decorrentes deste PREGÃO serão formalizadas mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes, cuja minuta consta do Anexo I deste Edital.

**16.2** Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

**16.2.1** Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada **não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL**, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

**16.2.2** A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**16.2.3** Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

**16.3** O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial da Cidade (D.O.C.), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 19 deste edital.

**16.3.1** O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**16.3.2** O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**16.4** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem

embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

**16.4.1** Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

**16.4.2** O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e Painel de Negócios – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE do Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

**16.4.3** Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

## **16.5 DA SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA PARA CONTRATAR**

**a)** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão são;

**b)** deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.

**c)** deverá enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários e/ou cooperados que participem da execução do objeto contratual.

**16.5** Deverá ser prestada garantia para contratar, nos termos do art. 125 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, com prazo não superior a 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, no valor de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

**16.6** A garantia será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**16.7** Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

**16.8** O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

**16.9** A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

**16.10** A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

**16.11** A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 16.6.

## **17 PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES**

**17.1** O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos após formalização do contrato, com instalação imediata. Obedecendo Cronograma.

**17.1.1** O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminados no ANEXO II deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

**17.1.2** O prazo de execução do contrato terá duração de **12 (meses)**, contados da data de início da execução, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado, nos termos previstos na minuta de contrato - ANEXO I deste Edital.

**17.2** Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

**17.3** Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022, o ajuste poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

**17.4** A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

**17.5** Não obstante o prazo estipulado no subitem 17.1.2, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição

resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

**17.6** A DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

**17.7** Os serviços deverão ser iniciados conforme previsto no Termo de Contrato, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

## **18 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**18.1** As cláusulas relativas ao recebimento dos serviços e pagamento são as constantes da minuta de termo de contrato, ANEXO I deste Edital.

**18.2** Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal nº 54.873, de 25 de fevereiro de 2014, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.

## **19 PENALIDADES**

**19.1** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.

**19.1.1** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

**a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

**b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**19.2** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

**a)** sobre o valor do contrato, ocorrendo recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o ajuste, dentro do prazo estabelecido pela Administração, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

**a.1)** Incidirá na mesma penalidade caso a empresa vencedora do certame esteja impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários.

**19.3** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou



## CIDADE DE SÃO PAULO SAÚDE

PROCESSO SEI Nº 6018.2025/0004764-6  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91059/2025

apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

**19.4** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

**19.4.1 Multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, ocorrendo recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o ajuste, dentro do prazo estabelecido pela Administração, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**19.4.1.1** Incidirá na mesma penalidade caso a empresa vencedora do certame esteja impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários.

**19.4.2 Multa por inexecução parcial do contrato:** 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, ou que a execução tenha sido considerada não a contento pela fiscalização do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**19.4.3 Multa por inexecução total do contrato:** 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**19.4.4** Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, pelo retardamento na execução dos serviços até o 5º dia de atraso, a partir do qual estará caracterizada a inexecução total ou parcial do ajuste, com as consequências daí advindas;

**19.4.5** Multa de 1% (um por cento) sobre o preço mensal do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual;

**19.4.6 Pela rescisão do contrato** por culpa da **CONTRATADA**, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

**19.4.7 Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula**, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 1% (um por cento) sobre o preço mensal;

**19.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**19.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS/CAS/Divisão de Contratos e protocolizado nos dias úteis.

**19.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

**19.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

**19.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**19.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

## **20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.3** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.4** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.



## **CIDADE DE SÃO PAULO SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2025/0004764-6  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91059/2025

**20.4.1** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**20.5** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**20.6** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

**20.7** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**20.8** O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**20.9** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

**20.10** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

**20.11** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**20.12** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

**20.13** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21

**20.14** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

**20.15** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

**20.16** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico Painel de Negócios, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

**20.17** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

**20.18** O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Painel de Negócios.

**20.19** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.

**20.20** O licitante vencedor deverá, **caso nunca tenha fornecido à PMSP anteriormente**, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da homologação do certame, encaminhar aos cuidados do pregoeiro responsável por e-mail: [julianodalape@prefeitura.sp.gov.br](mailto:julianodalape@prefeitura.sp.gov.br), os documentos relacionados abaixo, para que seja providenciado o cadastro da empresa junto à Secretaria de Finanças – SF, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 18.3 deste Edital:

**20.20.1** Cópia do cartão do CNPJ;

**20.20.2** Cópia de comprovante da conta corrente no Banco do Brasil em nome da empresa constando RAZÃO SOCIAL e CNPJ.

**20.20.3** Procuração, com firma reconhecida, em nome da pessoa que for assinar a FACC (documento de cadastro junto a CONT/SF) ou contrato social em que conste o nome da pessoa autorizada a assinar pela empresa;

**20.21** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

**JULIANO CARVALHO DALAPÉ**  
Pregoeiro da 16ª CPL/SMS  
Portaria Nº 614/2025/SMS.G



**CIDADE DE  
SÃO PAULO  
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2025/0004764-6  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91059/2025

**ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº XXXXX/2025/SMS-1/CONTRATOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025**

**PROCESSO Nº:** 6018.2025/0004764-6

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXX

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE WEBCAMS E HEADSETS, INCLUINDO PERIFÉRICOS, CABOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA AS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO.

**VALOR MENSAL ESTIMADO:** R\$ XXXX (XXXX)

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ XXXX (XXXX)

**NOTA DE EMPENHO Nº:** XXXX/2025 no valor de R\$ XXXX

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** XXXX

A **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 13.864.377/0001-30, neste ato representada por seu Secretário Municipal da Saúde, Senhor **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, nos termos da competência que lhe foi delegada, doravante designada como **CONTRATANTE** e, de outro a empresa ....., CNPJ nº....., com sede na ..... nº....., bairro....., cidade....., vencedora e adjudicatária do PREGÃO suprarreferido, por seu representante legal, Senhor(a) ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em face do despacho autorizatório exarado em documento SEI nº xxxxxxxx do processo nº 6018.2025/0004764-6, publicado no DOC/SP de XX/XX/2025 – página XX, resolvem firmar o presente contrato, objetivando a prestação de serviços discriminados na cláusula primeira, nos termos do art. xxxxxxxx e em conformidade com o ajustado neste instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto deste contrato a **LOCAÇÃO DE WEBCAMS E HEADSETS, INCLUINDO PERIFÉRICOS, CABOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA AS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO.**
- 1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes no Edital de Licitação nº XXX/2025 e seus Anexos, que é parte integrante do presente instrumento, em especial o ANEXO II – Termo de Referência.
- 1.3. QUANTIDADE CONTRATADA:

| ITEM | DESCRIÇÃO      | QUANTIDADE |
|------|----------------|------------|
| 1    | <u>WEBCAM</u>  | 30.000     |
| 2    | <u>HEADSET</u> | 30.000     |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1. A prestação dos serviços será executada nos locais indicados no ANEXO II do Termo de Referência, o qual é parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL**

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, desde que haja concordância das partes, a **CONTRATADA** haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.
- 3.1.1. Caso a assinatura do contrato ocorra de forma eletrônica, considera-se como data de assinatura a data da última assinatura digital.
- 3.2. **A CONTRATADA** deverá realizar a entrega e instalação dos na sede da CONTRATANTE, situada na Rua Dr. Siqueira Campos, 172 - Bairro Liberdade - São Paulo/SP, **no prazo de 10, 30 e 60 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do ajuste**, conforme cronograma abaixo:

| LOTE 1 | DESCRIÇÃO | UND.  | QUANTIDADE A SER ENTREGUE | QUANTIDADE A SER ENTREGUE | QUANTIDADE A SER ENTREGUE |
|--------|-----------|-------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
|        |           |       | ATÉ 10 DIAS               | 30 DIAS                   | 60 DIAS                   |
| 1.1    | WEBCAM    | UND.  | 10.000                    | 10.000                    | 10.000                    |
| 1.2    | HEADSET   | UNID. | 10.000                    | 10.000                    | 10.000                    |



## CIDADE DE SÃO PAULO SAÚDE

PROCESSO SEI Nº 6018.2025/0004764-6  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91059/2025

- 3.3. Caso a **CONTRATADA** não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.
- 3.4. Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100/2022, o ajuste será prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.
- 3.5. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.
- 3.6. Não obstante o prazo estipulado no subitem 3.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE**

- 4.1. O valor **mensal** dos serviços contratados é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx)**, perfazendo o valor **total** de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx)**, nele estando incluídos todos os custos e a margem de lucro da **CONTRATADA**, que nada mais poderá reclamar a título de contraprestação pela execução de suas obrigações contratuais, nos termos da Proposta da **CONTRATADA** sob documento SEI nº **XXXX**, que é parte integrante do presente instrumento.
- 4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.
- 4.3. Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº **XXXX**, no valor de **R\$ XXXX (XXXX)**, onerando a dotação orçamentária nº **XXXX** do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.
- 4.4. Os valores contratados poderão ser alterados em virtude de superveniência de tributos ou encargos legais ou disposições legais com repercussão sobre os preços contratados, conforme artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.5. Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial **a data do orçamento estimado**, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.
  - 4.5.1. Considera-se como **orçamento estimado** para o reajuste contratual a data da proposta comercial (conforme SEI nº 143314346), ou seja, **XXXX**.
  - 4.5.2. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17.
    - 4.5.2.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.5.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
  - 4.5.3. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.



## CIDADE DE SÃO PAULO SAÚDE

PROCESSO SEI Nº 6018.2025/0004764-6  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91059/2025

- 4.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 4.7. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços e ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no §6º do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **5.1. São obrigações da CONTRATADA:**

- 5.1.1. Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Edital de Licitação nº XXX/2025 e seus Anexos, que é parte integrante do presente instrumento em especial o ANEXO II – Termo de Referência;
- 5.1.2. Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a **CONTRATANTE** pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- 5.1.3. Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- 5.1.4. Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- 5.1.5. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- 5.1.6. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à **CONTRATANTE** a ocorrência de tais fatos;
- 5.1.7. Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- 5.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 5.1.9. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- 5.1.10. Manter, durante o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 5.1.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



## CIDADE DE SÃO PAULO SAÚDE

PROCESSO SEI Nº 6018.2025/0004764-6  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91059/2025

- 5.1.12. A comprovação do atendimento a reserva de cargos deverá ser feita sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
- 5.2. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. A **CONTRATANTE** se compromete a executar todas as obrigações contidas no Edital de Licitação nº XXX/2025 e seus Anexos, que é parte integrante do presente instrumento em especial o ANEXO II – Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:
- 6.1.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
  - 6.1.2. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
  - 6.1.3. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
  - 6.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA** e efetivando avaliação periódica;
  - 6.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
  - 6.1.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
  - 6.1.7. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer cláusulas estabelecidas;
  - 6.1.8. Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
  - 6.1.9. Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/2022;
  - 6.1.10. Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela **CONTRATADA**, para fins de pagamento;
  - 6.1.11. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se



# CIDADE DE SÃO PAULO SAÚDE

PROCESSO SEI Nº 6018.2025/0004764-6  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91059/2025

apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

6.1.12. A fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exime, nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.1.13. A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento da locação será feito mensal, com base no Acordo de Nível de Serviço (ANS), sendo pago proporcional apenas até completa entrega e instalação.

7.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

7.2.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.3. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

7.3.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

7.3.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela **CONTRATADA**.

7.4. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

7.4.1. No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A E 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 69 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 53.151/2012.

7.4.2. Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de



## CIDADE DE SÃO PAULO SAÚDE

PROCESSO SEI Nº 6018.2025/0004764-6  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91059/2025

Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 53.151/2012 e da Portaria SF nº 124/2022.

- 7.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:
- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
  - b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
  - c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
  - d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
  - e) Cadastro Informativo Municipal (CADIN);
  - f) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
  - g) Relatório de Medição dos Serviços;
- 7.5.1.** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 7.6. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.
- 7.7. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista na cláusula 7.5.1., não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.
- 7.8. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.
- 7.9. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO**

- 8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.
- 8.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal 14.133/21, bem como poderá ser modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**, nos termos do art. 104 do mesmo diploma legal.
- 8.3. A **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 104, inciso V da Lei Federal 14.133/21, reserva-se o direito de ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
- 8.3.1. Risco à prestação de serviços essenciais;
  - 8.3.2. Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.
- 8.4. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.



## CIDADE DE SÃO PAULO SAÚDE

PROCESSO SEI Nº 6018.2025/0004764-6  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91059/2025

- 8.5. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 8.6. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 8.7. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - 8.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

### **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 9.1. A execução dos serviços será feita conforme o ANEXO II – Termo de Referência do Edital de Licitação nº XXX/2025, que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 9.2. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela **CONTRATANTE**, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.
  - 9.2.1. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/2022 e com as disposições do ANEXO II – Termo de Referência do Edital de Licitação nº XXX/2025.
- 9.3. Para a execução dos serviços previstos neste contrato, a Área Técnica Requisitante (SMS/CTIC) deverá, por meio do Gestor Técnico do Contrato ou de representante designado, propor e conduzir reuniões técnicas orientativas com representante(s) da **CONTRADADA**.
  - 9.3.1. Essas reuniões ocorrerão, no mínimo, no início da execução contratual e em cada prorrogação, visando o acompanhamento contínuo da execução contratual.
  - 9.3.2. A comprovação da realização das reuniões será feita por meio da elaboração de ATA, assinada por todos os participantes e anexada ao respectivo processo de contratação.
- 9.4. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.
- 9.5. O objeto contratual será recebido mensalmente pela fiscalização da **CONTRATANTE**, que atestará se os serviços foram prestados “a contento” ou “não a contento”, juntamente com a emissão do **ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS**, nos termos do item 6.1 do ANEXO II - Termo de Referência, o qual é parte integrante do presente instrumento.
- 9.6. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à **CONTRADADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 9.7. O recebimento e aceite do objeto pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRADADA** por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente.



**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a **CONTRATADA** poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

10.2.1. **Multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato ante a recusa injustificada da **CONTRATADA**, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o Termo de Contrato no prazo estipulado pela Administração, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.1.1. Incidirá na mesma pena a **CONTRATADA** que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

10.2.2. **Multa de 1% (um por cento)** sobre o valor total do contrato por dia de atraso na assinatura do ajuste, até o máximo de 10 (dez) dias.

10.2.2.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, estará caracterizada a recusa injustificada.

10.2.3. **Multa de 1% (um por cento)** sobre o valor mensal do contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 5 (cinco) dias.

10.2.3.1. No caso de atraso por período superior a 5 (cinco) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial do ajuste, com as consequências daí advindas.

10.2.4. **Multa por inexecução parcial do contrato:** 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, ou que a execução tenha sido considerada não a contento pela fiscalização do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.5. **Multa por inexecução total do contrato:** 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.6. **Pela rescisão do contrato** por culpa da **CONTRATADA**, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

10.2.7. **Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula**, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 1% (um por cento) sobre o preço mensal;



## CIDADE DE SÃO PAULO SAÚDE

PROCESSO SEI Nº 6018.2025/0004764-6  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91059/2025

- 10.3. A **CONTRATANTE**, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade.
- 10.4. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.
- 10.5. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**.
- 10.5.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.
- 10.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 10.5.3. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **CONTRATANTE**.
- 10.6. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 11.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:  
**CONTRATANTE:** xxxxxxxxxxxxxxxx  
**CONTRATADA:** xxxxxxxxxxxxxxxx
- 11.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 11.4. Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 11.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.
- 11.6. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº xxx/2025, que deu origem à contratação, com seus Anexos e a Proposta da **CONTRATADA**.
- 11.7. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.



**CIDADE DE  
SÃO PAULO  
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2025/0004764-6  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91059/2025

- 11.8. Quaisquer tratamentos de dados pessoais realizados no bojo do presente contrato, ou em razão dele, deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 e de normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e pela **CONTRATANTE**.
- 11.9. A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE**, por meio do Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 horas da ciência do fato, a ocorrência de qualquer situação que possa acarretar potencial ou efetivo risco ou dano aos titulares dos dados pessoais, e/ou que não esteja de acordo com os protocolos e normas de proteção de dados pessoais.
- 11.10. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

- 12.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem de acordo as partes **CONTRATANTES**, lavrado o presente instrumento, que, lido e achado conforme, segue assinado em duas vias de igual teor e forma pelas partes contratantes e rubricado por duas testemunhas presentes ao ato.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**(INCLUIR O ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91059/2025/SMS**

**PROCESSO: 6018.2025/0004764-6**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE WEBCAMS E HEADSETS, DEMAIS PERIFÉRICOS E CABOS QUE POSSIBILITEM O USO DOS EQUIPAMENTOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMPONENTES PERIFÉRICOS, INCLUINDO SUPORTE.**

## **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. Objeto**

Contratação de empresa especializada em serviços de locação de webcams e headsets, demais periféricos e cabos que possibilitem o uso dos equipamentos, assistência técnica e componentes periféricos, incluindo suporte.

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

Locação de webcams e headsets, demais periféricos e cabos que possibilitem o uso dos equipamentos, assistência técnica.

- Fornecimento de equipamentos novos e sem uso anterior;
- Fornecimento de peças e componentes originais dos fabricantes dos equipamentos;
- Fornecimento de suporte técnico, quando necessário;

### **2. Justificativa**

Considerando as práticas de teleassistência no município, e ainda a implantação do prontuário eletrônico nas diversas unidades desta secretaria e instrumento técnico CPAT nº 02/2024 que estabelece as orientações para a atuação dos profissionais de apoio aos consultórios digitais nos quais são realizadas práticas de teleassistência no âmbito da Atenção Básica e Especializada, na Secretaria Municipal da Saúde do município de São Paulo.

Para o atendimento das demandas citadas acima é necessário a utilização dos dispositivos tecnológicos disponíveis em consultório para o atendimento digital.

### **3. Especificações Técnicas**

#### **ITEM 01- Webcam**

O produto a ser adquirido deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes especificações técnicas:

- **Resolução de Vídeo:**
  - 720p HD (1280x720 pixels) para vídeos de alta definição ou superior
  - Taxa de quadros de até 30 quadros por segundo (fps) ou superior
- **Resolução de Imagem Estática:** 3 MP (Mega Pixels) ou superior
- **Microfone:**
  - Microfone integrado com redução de ruído
  - Captação de áudio clara e precisa para videoconferências
- **Foco:** Foco fixo, com ajuste automático para nitidez.
- **Tecnologia de Correção de Iluminação:**
  - Tecnologia de correção automática de luz para garantir imagens nítidas em condições de pouca luz
- **Compatibilidade:**
  - Suporte para sistemas operacionais Windows, macOS e Chrome OS
  - Funciona com principais plataformas de videoconferência, como Zoom, Skype, Microsoft Teams, Google Meet, entre outros
- **Conexão:** Conexão via USB 2.0 ou superior (plug-and-play, sem necessidade de drivers adicionais)
- **Campo de Visão:** Ângulo mínimo de visão de 60 graus
- **Cor:** Preto
- **Design:** Compacto e de fácil ajuste, com suporte para fixação na parte superior de monitores ou notebooks
- **Peso:** Aproximadamente 150g
- **Dimensões aproximadas:** 8,1 cm x 3,6 cm x 5,9 cm (L x A x P)

## **ITEM 02 - Headset**

O produto a ser adquirido deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes especificações técnicas:

- **Tipo de Conexão:** Com fio (conexão de 3,5 mm) e cabo de no mínimo 2,5 metros
- **Frequência de Resposta:** 100 Hz - 20 kHz
- **Impedância:** 32 ohms

- **Sensibilidade:** 122 dB +/- 3 dB
- **Microfone:**
  - Tipo: Microfone unidirecional
  - Sensibilidade: -58 dBV/μBar
  - Capacidade de cancelamento de ruído (com a posição de ajuste do microfone)
  - Posição ajustável para melhor captação da voz
- **Conforto:**
  - Almofadas de ouvido de espuma com revestimento de material sintético para conforto prolongado
  - Ajuste de tamanho para cabeça (possui faixa ajustável)
- **Design:**
  - Estilo: Over-ear (sobre a orelha)
  - Peso: Aproximadamente 130g (leve)
- **Compatibilidade:** Compatível com dispositivos que possuam entrada para fone de 3,5 mm (PC, laptops, tablets, smartphones, etc.)
- **Cor:** Preto
- **Durabilidade:** Produto projetado para uso contínuo, com alta resistência ao desgaste.

#### 4. Quantidade

| Item | Descrição      | Quantidade |
|------|----------------|------------|
| 1    | <u>Webcam</u>  | 30.000     |
| 2    | <u>Headset</u> | 30.000     |

#### 5. Observações Gerais

Os modelos dos equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior e em linha de produção do fabricante ofertado;

A empresa melhor classificada deverá realizar a entrega de no mínimo 05 equipamentos de cada modelo para testes.

Os manuais de utilização do usuário e mídia contendo os drivers dos dispositivos devem acompanhar o conjunto;

As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

Após o período de 60 (sessenta) meses de vida útil do equipamento, a CONTRANTE, poderá requerer a Contratada a troca por modelo igual ou similar, daqueles que tiveram reincidência de intervenções técnicas de manutenção durante este período.

## **6. Qualidade, Monitoramento e Acordo de Nível de Serviço**

Deverá ser prestada assistência técnica dos equipamentos em todas as unidades definidas pela DTIC – Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação aos equipamentos locados, sem custo adicional em relação ao preço contratado. Todos os equipamentos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva;

A licitante, DEVERÁ: Providenciar a imediata reposição de equipamentos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes;

Arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias nas ações sob sua responsabilidade;

Para o atendimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS), os seguintes indicadores devem ser observados:

### **6.1. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO**

A Contratada deverá prestar assistência em horário comercial, no SLA de 4 (quatro) horas para remoto e 08 (oito) horas para presencial;

Para o fornecimento de equipamentos, os níveis de serviço exigidos são os relacionados neste item que inclui ainda, as penalidades pelo seu não atendimento.

Os serviços de suporte técnico e manutenção serão realizados pela CONTRATADA no horário comercial compreendido entre as 8h00 às 18h00, de segunda à sexta-feira.

Os tempos máximos para atendimento e solução do problema por parte da CONTRATADA serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelo representante da CONTRATANTE. O tempo máximo para o atendimento ao chamado é de 04 (quatro) horas úteis a partir do horário de sua abertura. O tempo máximo para a solução do problema é de 08 (oito) horas úteis, a partir do início do horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE.

Define-se como “Tempo de atendimento ao chamado” o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE ao suporte técnico e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento. Define-se como “Tempo de

solução do problema”, ao período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário do término da solução, devidamente registrado no sistema, pelo representante da CONTRATANTE, deixando o equipamento em condições normais de operação.

Entende-se por “Solução do problema”, a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado. Caso a CONTRATADA não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido no presente ajuste e as partes constatarem que a utilização do equipamento é inviável, a CONTRATADA deverá substituí-lo, em até 08 (oito) horas contados a partir da chegada do técnico ao local de atendimento, por outro de sua propriedade, com características iguais ou superiores, devendo retornar com o original em até 10 dias corridos. Caso o equipamento original não possa ser reinstalado, a empresa vencedora deverá substituí-lo por um novo, de primeiro uso (sem uso anterior) em suas caixas originais lacradas e em linha normal de fabricação.

O técnico da empresa vencedora fará um relatório dos procedimentos adotados durante o atendimento, fechando esse registro após ter solucionado e concluído o chamado, devidamente aprovado pela SMS, que ficará com uma via desse relatório que será anexada ao documento “Acompanhamento de Abertura de Chamados Técnicos” efetuando neste momento seu fechamento com base nos dados desse documento.

Os serviços de manutenção das impressoras e os leitores de código de barras serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive no tocante aos custos, e serão prestados, durante todo o período contratual, pela CONTRATADA.

Na impossibilidade de abertura de chamado, o suporte técnico relativo ao serviço deverá ser acionado através de contato Telefônico (telefone fixo ou móvel), desde que na cidade de São Paulo, a fim de que não tenha custo adicional com abertura de chamados, Site de Internet (website) e/ou Correio Eletrônico (e-mail) devendo a empresa CONTRATADA providenciar, assim que possível, o cadastramento do chamado e informar ao solicitante o número do protocolo, data e hora da abertura;

Relativamente aos serviços de suporte técnico e manutenção ‘on-site’ o nível de serviço exigido e a penalidade por seu descumprimento será:

| Indicador                                                                                                                                                                                                               | Penalidade                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>“Tempo de atendimento ao chamado”</b><br>- Período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento:<br>- Meta: 4 horas úteis | Multa equivalente a 10% sobre o valor mensal do equipamento afetado (custo fixo de todas as impressoras da unidade), multiplicado pelo número de horas úteis que excederem o limite estabelecido como meta, agravado de mais 15% para atendimentos que ultrapassarem 8 horas úteis |
| <b>“Tempo de solução do problema”</b>                                                                                                                                                                                   | Multa equivalente 15% sobre o valor mensal do equipamento afetado, (custo                                                                                                                                                                                                          |

|                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| - Período compreendido entre o início horário da comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário do término da solução, deixando o equipamento em condições normais de operação:<br>- Meta: 6 horas úteis | fixo de todas as impressoras da unidade), multiplicado pelo número de horas úteis que excederem o limite estabelecido como meta, agravado de mais 1,5% para atendimentos que ultrapassarem: 8 horas úteis. |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Todo o indicador será aferido mensalmente e as penalidades financeiras serão aplicadas, a título de garantia de execução de multa, demonstrado na planilha de pagamento sob a forma de desconto no faturamento estabelecida no mês subsequente ao da decisão administrativa definitiva, depois de garantida defesa prévia à CONTRATADA.

Caso seja necessário prazo maior para atendimento, o prestador de serviços deverá dispor equipamento de backup. Caso o problema não seja solucionado, a empresa fornecedora, deverá repor o equipamento em até 20 (vinte) dias com as mesmas características, não sendo aceite a troca de modelo tampouco a oferta de equipamentos com características inferiores.

A Contratada deverá prever para efeito de reposição, em caso de roubo e furto. Após a comunicação e apresentação do Boletim de Ocorrência pela SMS, a CONTRATADA deverá repor o equipamento em até 15 dias úteis;

A CONTRATADA deverá disponibilizar, 01 (um) profissional técnico presencial/remoto para realizar o atendimento exclusivo aos equipamentos alocados nas diversas unidades, de segunda à sexta-feira, das 8h às 18h, o referido profissional realizará as atividades relacionadas abaixo:

- a) Gestão dos equipamentos alocados na Matriz e unidades da SMS;
- b) Realizar a manutenção dos equipamentos e identificação das necessidades de substituições dos mesmos, bem como realizar testes para assegurar as boas condições dos equipamentos alocados na Matriz;
- c) Monitorar os equipamentos via softwares de gerenciamento, visando identificar necessidades de manutenção dos mesmos;
- d) Prestar suporte e orientação ao usuário quanto à utilização dos equipamentos;
- e) Conhecer os aspectos e impactos ambientais relacionados às suas atividades, bem como aplicar as práticas sustentáveis estabelecidas pela empresa;
- f) Executar outras atividades correlatas e compatíveis com a função.

A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Efetuar, de imediato, sempre que justificadamente exigido pela

CONTRATANTE, o afastamento do profissional técnico, cuja atuação, permanência ou comportamento seja considerada inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares instituídas ou ainda quando demonstrar desqualificação para realização dos serviços, providenciando sua imediata substituição;

- b) Assumir inteira e integral responsabilidade civil e administrativa, em caso e eventuais prejuízos causados por seus empregados no desempenho de suas funções, como, por exemplo, extravio ou destruição de documentos, devendo indenizar todo e qualquer ano e prejuízo pessoal e/ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades, apurados após regular processo administrativo;

O(s) profissional (is) deverá (ão) possuir:

- a) Certificados de conclusão do ensino médio ou equivalente, expedido por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido;
- b) Perfeitas condições de saúde física e mental, comprovada por meio de atestado médico; e,
- c) Fornecer aparelhos como telefone, licenças de softwares, entre outros, para realização das tarefas descritas. O mobiliário, como móvel, mesa, cadeira, ficará sob responsabilidade da SMS.

## **7. Das Penalidades**

- 7.1. Além das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, demais normas pertinentes e cláusulas do presente Termo de referência, o descumprimento de qualquer das obrigações assumidas neste Contrato importará na aplicação das seguintes penalidades:
- 7.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, pela inexecução total do objeto contratual;
- 7.3. Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, pelo retardamento na execução dos serviços até o 5º dia de atraso, a partir do qual estará caracterizada a inexecução total ou parcial do ajuste, com as consequências daí advindas;
- 7.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do preço mensal, pela inexecução parcial do contrato



## **CIDADE DE SÃO PAULO SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2025/0004764-6  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91059/2025

- 7.5. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço mensal do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual;
- 7.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA.
- 7.7. Pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, em razão da gravidade das infrações cometidas.
- 7.8. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar documentação exigida neste Edital ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, estará sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos da legislação vigente.
- 7.9. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o Termo de Contrato ou retirar a respectiva nota de empenho ou a respectiva ordem de fornecimento, no prazo estipulado pela Administração, sujeitará o respectivo licitante à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- 7.10. Incidirá na mesma pena prevista no subitem 12.3 o licitante que estiver impedido de firmar o Contrato pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 7.11. O atraso na assinatura do Termo de Contrato ou na retirada da Nota de Empenho sujeitará o respectivo licitante à multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do ajuste, até o décimo dia de atraso, após o qual será considerada a recusa injustificada
- 7.12. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 7.13. No caso de aplicação de eventuais penalidades será observado o procedimento previsto na Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e do TÍTULO IV, capítulo I da Lei Federal 14.133/21.
- 7.14. O prazo para pagamento de eventuais multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator. Caso seja possível, os valores serão descontados do pagamento a que tiver direito ao Termo de Contrato.
- 7.15. O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da CONTRATADA, sendo possível, a critério da CONTRATANTE,

o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

- 7.16. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

## **8. Sistema de Gestão de Chamado**

Deverá ainda indicar em sua proposta comercial endereço de e-mail ou site para abertura de chamados técnicos e Telefone;

A LICITANTE deverá possuir ferramenta própria web que permita a abertura e acompanhamento de chamados técnicos de qualquer natureza, permitindo a criação de níveis de acesso e administração por usuários;

O sistema deverá permitir o acompanhamento de evolução e detalhado dos incidentes e solicitações de apoio em aberto ou concluídas, por períodos;

O sistema deverá permitir o acompanhamento do inventário completo dos equipamentos instalados;

Permitir que os usuários efetuem consultas, via WEB, sobre a situação (status) dos seus chamados técnicos ou pedidos e que eles possam incluir ou solicitar informações adicionais;

Permitir emissão de consulta relativa à quantidade de chamados abertos, com possibilidade de filtrar por data e status do chamado;

O sistema deverá disponibilizar todas as suas funcionalidades operacionais através da WEB (Internet e Intranet) e estar em língua portuguesa;

Chat online para atendimento, com tempo de resposta inferior a 60 segundos, sendo aceito sistema de chatbot;

O sistema deverá disponibilizar API para integração com o sistema de chamados desta Administração;

O sistema deverá possibilitar a extração de relatório com detalhamento do monitoramento dos equipamentos contendo mapa com visualização por localidade e tipo de equipamento;

O sistema deverá ter informações de faturamento, disponibilizando a CONTRATANTE relatórios de Pré-faturamento para aprovação, assim como as notas fiscais;

O sistema deve permitir o envio de pesquisa de satisfação. Após a solução do chamado, o solicitante poderá avaliar o atendimento, através do preenchimento da pesquisa de satisfação pós serviços, que deverá ser encaminhada automaticamente através da ferramenta de chamados/suporte da contratada, a cada chamado fechado;

Deve ser disponibilizado a CONTRATANTE relatórios com indicadores de SLA, contendo informações de quantidade de chamados técnicos, e definindo aqueles que foram atendidos dentro do prazo de SLA exigidos pela Administração;

## 9. Sustentabilidade

A contratada deverá ser responsável pela neutralização parcial ou total dos gases de efeito estufa (CO<sub>2</sub>) emitido pelos dispositivos disponibilizados pelo período contratual, além de fornecer os meios necessários que comprove o processo de neutralização, juntamente com todos os certificados comprobatórios das práticas utilizadas para a compensação de CO<sub>2</sub>.

O programa utilizado para neutralização e/ou compensação de CO<sub>2</sub> deve seguir as boas práticas ambientais, além de obrigatoriamente fornecer a contratante, laudos técnicos como FSC e/ou Ibama.

A qualquer momento, a contratante poderá realizar auditoria local para validação do programa.

## 10. Condições de Entrega

O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos após formalização do contrato, com instalação imediata. Obedecendo Cronograma.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O faturamento mensal se dará apenas dos equipamentos entregues.

As entregas devem ocorrer na SEDE da Contratada na Rua Dr. Siqueira Campos, 172 - Bairro Liberdade - São Paulo/SP

| 2025 / 2026 |           |       |                           |                           |                           |
|-------------|-----------|-------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| Item        | Descrição |       | Quantidade a ser entregue | Quantidade a ser entregue | Quantidade a ser entregue |
|             |           | Und.  | Até 10 dias               | 30 dias                   | 60 dias                   |
| 1           | Webcam    | Und.  | 10.000                    | 10.000                    | 10.000                    |
| 2           | Headset   | Unid. | 10.000                    | 10.000                    | 10.000                    |

|                                                       |
|-------------------------------------------------------|
| Obs.: Quantitativo a ser entregue em 2025             |
| 10 (dez) dias após a assinatura do contrato           |
| Quantitativo a ser entregue em 2026                   |
| Poderá ser alterado em comum acordo com a contratada. |

#### **11. Capacidade Técnica**

- a. A licitante deverá apresentar junto a proposta comercial, catálogos técnicos / manual emitidos pelo respectivo fabricante do equipamento para fins de comprovação técnica, deve apresentar ainda embalagem e apresentação do produto a ser ofertado, considerando que para os itens 01 e 02 deverão ser de mesmo fabricante. A Não apresentação ensejará na desclassificação da proposta da licitante.
- b. O LICITANTE deverá apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características do objeto deste edital, comprovando a experiência anterior de pelo menos 30% (trinta por cento) da quantidade de equipamentos prevista neste edital, emitido(s) em nome do LICITANTE, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar no referido atestado o nome completo do signatário e o número do CNPJ.
- c. O produto deverá ser novo, de primeira qualidade e atender as especificações técnicas dos padrões de mercado.

#### **12. Condições e Forma de Pagamento**

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura, devidamente acompanhadas dos “atestes de conformidade” emitidos pelas Unidades, das certidões comprobatórias de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária bem como da documentação exigida pela lei 14.133/21;

Os valores apurados serão apresentados a SMS, na figura do(s) Gestor(es) do Contrato, e demais relatórios expedidos, a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços e serão aprovados, total ou parcialmente, até 10 (dez) dias úteis do protocolo da referida nota e demais documentos indicados;

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A e 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09.

Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 101/05, com as alterações da Portaria SF nº 118/05.

Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

### **13. Das Obrigações da Contratante**

São obrigações da CONTRATANTE:

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;

Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso; efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

#### **14. Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

São obrigações da CONTRATADA:

Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato; apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratada precisa atender a requisitos fortes relacionados à Cyber Segurança dos Dados, uma vez que a Lei exige tratamento adequado dos dados em relação à LGPD



**CIDADE DE  
SÃO PAULO  
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2025/0004764-6  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91059/2025

**15. Da Vigência:**

Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e seus anexos, além da proposta de preços da licitante vencedora;

A vigência do contrato resultante deste Pregão será de 12 (doze) meses, podendo ser de até 10 (dez) anos nos termos do artigo 108 da Lei 14.133, sendo prorrogável por períodos de 12 (doze) meses até a sua vigência final, mediante concordância entre as partes.

A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a SMS, das condições e dos preços contratados.

### **ANEXO II-A**

Relação dos endereços das unidades de Saúde e unidades administrativas que serão contempladas nesse objeto, podendo ser acrescentadas novas unidades a qualquer tempo.

| UNIDADES:                                                             | ENDEREÇO:                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| HOSPITAL MUNICIPAL TIDE SETÚBAL - ADMINISTRAÇÃO                       | DOUTOR JOSÉ GUILHERME EIRAS 225 - SÃO MIGUEL   CEP 07010-220                     |
| SAE DST/AIDS CAMPOS ELISEOS                                           | ALAMEDA CLEVELAND 374 - STA CECILIA   CEP 01215-020                              |
| UBS ALPES DO JARAGUÁ                                                  | ALAMEDA DAS LIMEIRAS 46 - ALPES DO JARAGUA   CEP 05187-634                       |
| AMA ERMELINO MATARAZZO                                                | ALAMEDA RODRIGO DE BRUM 1989 - ERMELINO MATARAZZO   CEP 03807-230                |
| HOSPITAL MUNICIPAL ERMELINO MATARAZZO - PROF. DR. ALÍPIO CORREA NETTO | ALAMEDA RODRIGO DE BRUM 1989 - VILA PARANAGUÁ   CEP 03807-230                    |
| CECCO ERMELINO MATARAZZO                                              | ALAMEDA RODRIGO DE BRUM 70 - ERMELINO MATARAZZO   CEP 03807-230                  |
| UBS JARDIM LUCELIA                                                    | Av Carlos Barbosa Santos 895 - Jardim Lucélia   CEP 04852-220                    |
| UBS JARDIM SAO CARLOS                                                 | Av Cesar Augusto Romano 500 - VI Jacuí   CEP 08062-060                           |
| UBS VILA ANGLO - DR. JOSÉ SERRA RIBEIRO - Prédio Novo                 | AV SUMARÉ 314 - PERDIZES   CEP 05016-090                                         |
| CAPS INFANTOJUVENIL II VILA MARIA / VILA GUILHERME                    | Av. ALBERTO BYIGTON 1526 - VILA MARIA   CEP 02127-001                            |
| UBS VILA LEONOR                                                       | Av. ANGELINA 770 - VILA LEONOR   CEP 02077-000                                   |
| CS ESCOLA BARRA FUNDA - ALEXANDRE VRANJAC                             | Av. DR ABRAAO RIBEIRO 283 - BARRA FUNDA   CEP 01133-020                          |
| CAPS INFANTO JUVENIL VILA MARIANA QUIXOTE                             | Av. ENGENHEIRO LUIS CARDIM SARGIRARDI 789 - ACLIMACAO   CEP 04020-050            |
| HOSPITAL MUNICIPAL GILSON DE CASSIA M. DE CARVALHO                    | Av. SANTA CATARINA 2785 - VILA MASCOTE   CEP 04378-200                           |
| HOSPITAL MUNICIPAL INTEGRADO SANTO AMARO                              | Avenida Adolfo Pinheiro 339 - Santo Amaro   CEP 04733-100                        |
| CRST SANTO AMARO                                                      | AVENIDA ADOLFO PINHEIRO 581 - SANTO AMARO   CEP 04733-100                        |
| URSI BUTANTÃ                                                          | Avenida AFRANIO PEIXOTO 424 - Butantã   CEP 05507-000                            |
| CER IV M BOI MIRIM                                                    | AVENIDA ALEXANDRINA MALISANO DE LIMA 601 - Jardim Herculano   CEP 04920-000      |
| CAPS AD III HELIOPOLIS                                                | Avenida ALMIRANTE DELAMARE 3033 - Ipiranga   CEP 04230-000                       |
| AMA JARDIM PIRAJUSSARA                                                | AVENIDA AMADEU DA SILVA SAMELO 423 - JARDIM MARTINICA   CEP 05760-140            |
| CECCO JARAGUÁ                                                         | Avenida Amador Aguiar 701 - dentro do Parque Pinheirinho d' Água   CEP 02675-031 |
| UBS TEOTONIO VILELA                                                   | AVENIDA ARQUITETO VILANOVA ARTIGAS 1071 - LAR NACIONAL   CEP 03928-240           |
| SAE DST/AIDS HERBERT DE SOUZA - BETINHO                               | AVENIDA ARQUITETO VILANOVA ARTIGAS 515 - SAPOPEMBA   CEP 03928-240               |
| UBS VILA RAMOS - DR. LUIZ AUGUSTO DE CAMPOS                           | AVENIDA AUGUSTO ANTUNES 1631 - LIMOEIRO   CEP 08235-630                          |
| BASE SAMU INTERLAGOS                                                  | AVENIDA Av. Interlagos, Nº 5945 S/N - Interlagos   CEP 04777-001                 |
| UBS REAL PARQUE - DR. PAULO MANGABEIRA ALBERNAZ FILHO                 | AVENIDA BARAO DE MELGACO 339 - REAL PARQUE   CEP 05684-030                       |
| UBS VILA APARECIDA                                                    | AVENIDA BATISTA MACIEL 430 - VILA APARECIDA   CEP 04459-110                      |
| AMA/UBS INTEGRADA JARDIM DAS LARANJEIRAS                              | AVENIDA BENTO GUELFY 1100 - JARDIM DAS LARANJEIRAS   CEP 08381-001               |
| CAPS ADULTO II ERMELINO MATARAZZO                                     | AVENIDA BOTURUSSU 168 - Pq Botorussu   CEP 03802-000                             |
| UBS JOAQUIM ANTONIO EIRADO                                            | AVENIDA BRAZ LEME 2945 - SANTANA   CEP 02022-011                                 |
| HOSPITAL MUNICIPAL BRIGADEIRO                                         | AVENIDA BRIGADEIRO LUÍS ANTÔNIO 4805 - JD PAULISTANO   CEP 01401-002             |
| UBS UNIAO DE VILA NOVA                                                | AVENIDA CAIO DE ALMEIDA PRADO 89 - JD NAIR   CEP 08071-100                       |
| AMA/UBS INTEGRADA CANGAIBA - DR. CARLOS GENTILE DE MELLO              | AVENIDA CANGAIBA 3722 - CANGAIBA   CEP 03712-001                                 |
| UBS JARDIM VALQUIRIA                                                  | AVENIDA CARLOS LACERDA 3093 - PIRAJUSSARA   CEP 05789-001                        |
| CECCO CAMPO LIMPO                                                     | AVENIDA CARLOS LACERDA 678 - PIRAJUSSARA   CEP 05789-000                         |
| UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI                                              | AVENIDA CARLOS LIVIERO 566 - VILA LIVIERO   CEP 04186-100                        |
| UBS DR. SÉRGIO CHADDAD                                                | AVENIDA CARLOS OBERHUBER 659 - Jardim Alpino   CEP 04836-130                     |
| SUVIS BUTANTÃ                                                         | AVENIDA CAXINGUI 656 - PREVIDENCIA   CEP 05576-100                               |
| CAPS AD II VILA MARIANA                                               | AVENIDA CECI 2101 - PLANALTO PAULISTA   CEP 04065-004                            |
| AMB ESPEC CECI - DR. ALEXANDRE KALIL YASBEK                           | AVENIDA CECI 2235 - PLANALTO PAULISTA   CEP 04065-004                            |
| CEO I VILA MARIANA                                                    | AVENIDA CECI 2249 - Planalto Paulista   CEP 04065-004                            |
| UBS BELENZINHO - MARCUS WOLOSKER                                      | AVENIDA CELSO GARCIA 1749 - BELENZINHO   CEP 03015-000                           |
| BASE SAMU TATUAPÉ                                                     | AVENIDA CELSO GARCIA 4815 - TATUAPE   CEP 03064-000                              |
| HOSPITAL MUNICIPAL TATUAPÉ - DR. CARMINO CARICCHIO                    | AVENIDA CELSO GARCIA 4815 - TATUAPÉ   CEP 03064-000                              |
| UPA TATUAPE                                                           | Avenida Celso Garcia 4976 - Tatuapé   CEP 03086-045                              |
| UBS VELEIROS                                                          | AVENIDA CLARA MANTELLI 185 - Veleiros   CEP 04771-180                            |
| CAPS INFANTOJUVENIL II SÃO MATEUS                                     | AVENIDA CLÁUDIO AUGUSTO FERNANDES 188 - CIDADE SAO MATEUS   CEP 03962-120        |
| UBS ADELAIDE LOPES                                                    | AVENIDA CLAVASIO ALVES DA SILVA 683 - VILA SIQUEIRA   CEP 02722-030              |
| STS BUTANTÃ - PRÉDIO NOVO                                             | AVENIDA COMENDADOR ALBERTO BONFIGLIOLI 658 - JARDIM BONFIGLIOLI   CEP            |



# CIDADE DE SÃO PAULO SAÚDE

PROCESSO SEI Nº 6018.2025/0004764-6  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91059/2025

|                                                                          |                                                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                          | 05593-001                                                                       |
| AMA CAPÃO REDONDO                                                        | AVENIDA COMENDADOR SANT'ANNA 774 - CAPAO REDONDO   CEP 05866-000                |
| AMA. ESPECIALIDADES CAPÃO REDONDO                                        | AVENIDA COMENDADOR SANTANA 542 - CAPAO REDONDO   CEP 05866-000                  |
| PONTO DE ECONOMIA SOLIDARIA E CULTURA DO BUTANTA                         | AVENIDA CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES 250 - BUTANTA   CEP 05582-000                |
| SAE DST/AIDS BUTANTÃ                                                     | AVENIDA CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES 3596 - Vila Lajeado   CEP 05360-090          |
| UVIS PIRITUBA                                                            | AVENIDA CRISTO REI 290 - VI Pereir Barreto   CEP 02920-130                      |
| UBS JARDIM MIRIAM II                                                     | AVENIDA CUPECÊ 5185 - Jardim Miriam   CEP 04365-001                             |
| HOSPITAL MUNICIPAL E MATERN ESC CACHOEIRINHA - DR. MÁRIO DE M A DA SILVA | AVENIDA DEPUTADO EMILIO CARLOS 3100 - VILA NOVA CACHOEIRINHA   CEP 02720-200    |
| UBS GUARNI/VARGAS                                                        | Avenida Diederichsen 1371 - JABAQUARA   CEP 04310-001                           |
| AMA/UBS INTEGRADA PARQUE MARIA DOMITILA                                  | AVENIDA DO ANASTÁCIO(ESQ. WILLIS ROBERTO BANKS) 2421 - PIRITUBA   CEP 05119-000 |
| BASE SAMU ARMÊNIA                                                        | AVENIDA DO ESTADO 704 - Bom Retiro   CEP 01107-902                              |
| UBS IGUAÇU                                                               | AVENIDA DO ORATORIO 6557 - VILA INDUSTRIAL   CEP 03221-300                      |
| CER INTERLAGOS                                                           | Avenida do Rio Bonito 3100 - Capela do socorro   CEP 04776-003                  |
| UBS OSWALDO MARASCA JUNIOR - VL MONUMENTO                                | AVENIDA DOM PEDRO I 594 - VILA MONUMENTO   CEP 01552-001                        |
| UBS PARQUE ENGENHO II                                                    | AVENIDA DOM RODRIGO SANCHES 700 - PARQUE DO ENGENHO   CEP 05892-360             |
| UBS JARDIM SÃO NORBERTO                                                  | AVENIDA DOMENICO LANZETTE s/n - J SAO NORBERTO   CEP 04884-210                  |
| SAMU PAT BAND                                                            | AVENIDA DOS BANDEIRANTES 51 - VILA OLIMPIA   CEP 04553-010                      |
| UBS INDIANÓPOLIS - SIGMUND FREUD                                         | Avenida DOS CARINAS 519 - Indianópolis   CEP 04086-011                          |

|                                                                 |                                                                                      |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| CEO II VERA CRUZ-M BOI MIRIM                                    | AVENIDA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS 379-C - JD VERA CRUZ   CEP 04962-000               |
| UBS JARDIM SANTA TEREZINHA                                      | AVENIDA DOS LATINOS 205 - JARDIM SANTA TEREZINHA   CEP 03572-000                     |
| CAPS INFANTOJUVENIL II CIDADE TIRADENTES                        | Avenida dos têxteis 1741 - Chácara Santa Etelvina   CEP 08490-595                    |
| CEO II LAPA                                                     | AVENIDA Doutor Arnaldo 925 - SUMARE   CEP 01255-000                                  |
| CTA DST/AIDS PIRITUBA                                           | AVENIDA DOUTOR FELIPE PINEL 12 - PIRITUBA   CEP 02939-000                            |
| UBS CIDADE LIDER                                                | AVENIDA DOUTOR FRANCISCO MUNHOZ FILHO 379 - CIDADE LIDER   CEP 08280-000             |
| CASA SER - MARIA AUXILIADORA LARA BARCELOS                      | AVENIDA DOUTOR GUILHERME DE ABREU SODRE 485 - CIDADE TIRADENTES   CEP 08490-010      |
| UBS PARQUE EDU CHAVES                                           | AVENIDA EDU CHAVES 1197 - PQ EDU CHAVES   CEP 02229-001                              |
| UBS SÃO JORGE - CIDADE ADEMAR                                   | AVENIDA EDUARDO PEREIRA RAMOS, 810 - JARDIM SÃO JORGE   CEP 04432-000                |
| UBS UNIÃO DAS VILAS DE TAIPAS                                   | AVENIDA ELISIO TEIXEIRA LEITE 7703 - PARADA DE TAIPAS   CEP 02810-000                |
| AMA/UBS INTEGRADA DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA                 | AVENIDA ENGENHEIRO ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA 2944 - VILA DO ENCONTRO   CEP 04308-001 |
| UBS JARDIM LOURDES                                              | AVENIDA ENGENHEIRO ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA 4004 - VILA DO ENCONTRO   CEP 04038-000 |
| AMA/UBS INTEGRADA JARDIM TIETE I - OSCAR PEREIRA DA SILVA       | AVENIDA ENGENHO NOVO 120 - JARDIM TIETE   CEP 03943-020                              |
| CECCO PERUS                                                     | AVENIDA FIORELLI PECCICACCO 500 - VILA MALVINA   CEP 05201-055                       |
| HOSPITAL MUNICIPAL JABAQUARA - DR. ARTUR RIBEIRO DE SABOYA      | AVENIDA FRANCISCO DE PAULA QUINTANILHA RIBEIRO 860 - VILA CAMPESTRE   CEP 04330-020  |
| CECCO VILA PRUDENTE                                             | AVENIDA FRANCISCO FALCONI 81 - JARDIM AVELINO   CEP 03227-000                        |
| CAPS ADULTO II DR. LEONIDIO GALVÃO DOS SANTOS (JAÇANÃ/TREMembé) | AVENIDA FRANCISCO RODRIGUES 681 - JACANA   CEP 02259-001                             |
| UBS ENGENHEIRO TRINDADE                                         | AVENIDA GABRIELA MISTRAL 1168 - PENHA DE FRANCA   CEP 03701-000                      |
| ALMOXARIFADO SUDESTE-SMS                                        | AVENIDA GABRIELA MISTRAL 160 - Penha de França   CEP 03701-000                       |
| UBS JARDIM REPÚBLICA                                            | AVENIDA GONCALO DE PAIVA GOMES 285 - JARDIM REPUBLICA   CEP 04812-090                |
| UVIS VILA MARIA-VILA GUILHERME                                  | AVENIDA GUILHERME 82 - V GUILHERME   CEP 02053-000                                   |
| CAPS INFANTOJUVENIL III CIDADE DUTRA                            | Avenida GUILHERME HENSCHER 399 - Jd Represa   CEP 04826-130                          |
| CAPS ADULTO III ITAIM BIBI                                      | AVENIDA HORACIO LAFER 590 - ITAIM BIBI   CEP 04538-082                               |
| SAE DST/AIDS NOSSA SENHORA DO O                                 | AVENIDA ITABERABA 1377 - FREGUESIA DO O   CEP 02734-000                              |
| LABORATÓRIO MUNICIPAL NSA SRA DO O                              | AVENIDA ITABERABA 1377 - ITABERABA   CEP 02734-000                                   |
| UVIS CAPELA DO SOCORRO                                          | AVENIDA JACINTO JULIO 44 - Jardim Satellite   CEP 04815-160                          |
| ALMOXARIFADO CENTRAL-CENTRO LOGÍSTICO JAGUARÉ                   | AVENIDA JAGUARE 818 - Jaguaré   CEP 05345-040                                        |
| UBS VILA ESPANHOLA                                              | AVENIDA JOÃO DOS SANTOS ABREU 650 - VILA ESPANHOLA   CEP 02566-010                   |
| UVIS CASA VERDE/CACHOEIRINHA                                    | AVENIDA JOÃO MARCELINO BRANCO 22 - Vila dos Andradadas   CEP 02610-000               |
| UBS CASTRO ALVES                                                | AVENIDA JOAO PAULO BARRETO 131 - Jardim Castro Alves   CEP 04842-150                 |
| AMA/UBS INTEGRADA JARDIM CASTRO ALVES - DRA MARIA CRISTINA F    | AVENIDA JOÃO PAULO BARRETO 131 - JD CASTRO ALVES   CEP 04842-150                     |
| UBS JARDIM COLONIAL                                             | AVENIDA JOSE RODRIGUES SANTAREM 464 - PARQUE COLONIAL   CEP 03968-010                |



# CIDADE DE SÃO PAULO SAÚDE

PROCESSO SEI Nº 6018.2025/0004764-6  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91059/2025

|                                                             |                                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| UBS CIDADE KEMEL                                            | AVENIDA KEMES ADDAS 1031 - CIDADE KEMEL   CEP 08130-485                                                   |
| UBS CAMBUCI                                                 | AVENIDA LACERDA FRANCO 795 - CAMBUCI   CEP 01536-000                                                      |
| CAPS AD III ARMENIA                                         | AVENIDA LEÔNCIO DE MAGALHÃES 226 - JARDIM SAO PAULO   CEP 02042-000                                       |
| AMA/UBS INTEGRADA VILA BARBOSA                              | AVENIDA MANDAQUI 197 - LIMÃO   CEP 02550-000                                                              |
| UBS VILA MATILDE - DR. RUBENS DO VAL                        | AVENIDA MARCONDES DE BRITO 1304 - VILA MATILDE   CEP 03509-000                                            |
| STS ITAIM PAULISTA                                          | AVENIDA MARECHAL TITO 3012 - ITAIM PAULISTA   CEP 08115-000                                               |
| HOSPITAL DIA - ITAIM PAULISTA                               | AVENIDA MARECHAL TITO 6577 - ITAIM PAULISTA   CEP 08115-100                                               |
| AMA/UBS INTEGRADA SÍTIO DA CASA PINTADA                     | AVENIDA MARIA SANTANA 1069 - Vila Jacuí   CEP 08040-450                                                   |
| CTA DST/AIDS SANTO AMARO - PAULA LEGNO                      | Avenida Mario Lopes Leão 240 - Santo Amaro   CEP 04754-010                                                |
| SAE DST/AIDS DE SÃO MATEUS                                  | AVENIDA MATEO BEI 838 - SAO MATEUS   CEP 03949-100                                                        |
| UPA PIRITUBA                                                | Avenida Menotti Laudiseo 100 - Jd Cidade Pirituba   CEP 02945-000                                         |
| HOSPITAL MUNICIPAL PIRITUBA - DR. JOSÉ SOARES HUNGRIA       | AVENIDA MENOTTI LAUDISIO 100 - JARDIM CIDADE PIRITUBA   CEP 02945-000                                     |
| BASE SAMU PIRITUBA                                          | AVENIDA MENOTTI LAUDISIO 100 - Jd. Cidade Pirituba   CEP 02945-000                                        |
| AMB ESPEC PIRITUBA                                          | AVENIDA MENOTTI LAUDISIO 100 - PIRITUBA   CEP 02945-000                                                   |
| UPA III 26 DE AGOSTO                                        | AVENIDA MIGUEL IGNÁCIO CURI 44 - VILA CARMOSINA   CEP 08295-005                                           |
| UBS JARDIM GUANABARA                                        | AVENIDA MINISTRO PETRONIO PORTELA 663 - FREGUESIA DO O   CEP 02959-000                                    |
| LABORATORIO DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAUDE               | AVENIDA MORVAN DIAS DE FIGUEIREDO ENTRADA PELA Av Guilherme, 82 2263 - Vila Guilherme   CEP 02063-000     |
| UVIS IPIRANGA                                               | AVENIDA NAZARÉ 256 - IPIRANGA   CEP 04266-020                                                             |
| UBS JARDIM ROBRU - GUAIANASES                               | AVENIDA NORDESTINA 5593 - GUAIANAZES   CEP 08431-410                                                      |
| AMB ESPEC TUCURUVI - ARMANDO DE AGUIAR PUPO                 | AVENIDA NOVA CANTAREIRA 1467 - TUCURUVI   CEP 02331-002                                                   |
| UBS JARDIM FLOR DE MAIO                                     | AVENIDA NOVA PAULISTA 561 - Jd Tremembé   CEP 02363-000                                                   |
| AMA/UBS INTEGRADA PROF. DR. HUMBERTO CERRUTI - PQ BOTURUSSU | AVENIDA OLAVO EGIDIO DE SOUZA ARANHA 704 - Pq Boturussu   CEP 03822-000                                   |
| AMA/UBS INTEGRADA JARDIM BRASILIA                           | AVENIDA OSVALDO VALLE CORDEIRO 245 - JARDIM BRASILIA   CEP 03584-000                                      |
| SUVIS BUTANTÃ-ZOONOSSES Almoxarifado                        | AVENIDA OTACÍLIO TOMANIK 840 - Vila Polopoli   CEP 05363-101                                              |
| ALMOXARIFADO CENTRAL-SMS                                    | AVENIDA OTAVIANO ALVES DE LIMA 4000 - Nossa Senhora do Ó   CEP 02501-000                                  |
| CECCO JAÇANÃ/TREMembé                                       | AVENIDA PAULO LINCOLN DO VALLE PONTIN 241 - JACANA   CEP 02273-010                                        |
| UBS RECANTO DOS HUMILDES                                    | AVENIDA PAVAO 36 A - PERUS   CEP 05210-000                                                                |
| AMA/UBS INTEGRADA PADRE MANOEL DA NÓBREGA                   | AVENIDA PE FRANCISCO DE TOLEDO, 545 - ARTUR ALVIM   CEP 03590-120                                         |
| AMA JARDIM PERI                                             | AVENIDA PERI RONCHETTI 914 - JARDIM PERI   CEP 02633-000                                                  |
| AMA/UBS INTEGRADA PARQUE ANHANGUERA                         | AVENIDA PIERRE RENOIR 100 - JD BRITANIA   CEP 05269-000                                                   |
| CRS LESTE - PRÉDIO B                                        | AVENIDA PIRES DO RIO 191 - SAO MIGUEL PAULISTA   CEP 08020-000                                            |
| CRS LESTE                                                   | AVENIDA PIRES DO RIO 199/211 - SAO MIGUEL PAULISTA   CEP 08020-000                                        |
| BASE SAMU USP                                               | AVENIDA PROFESSOR ALMEIDA PRADO, 1280 - BUTANTÃ   CEP 05508-070                                           |
| UBS JARDIM NOVO PANTANAL - PEDREIRA                         | AVENIDA PROFESSOR CARDOZO DE MELLO NETO 674 - Jardim Santa Terezinha (Pedreira)   CEP 04474-180           |
| POSTO DE ABASTECIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS-5 | AVENIDA PROFESSOR JOÃO BATISTA CONTI 331 (829) - Conj. Res. Jose Bonifacio (Jd São Pedro)   CEP 08255-210 |

|                                         |                                                                                                 |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| UVIS Itaquera                           | AVENIDA PROFESSOR JOÃO BATISTA CONTI 829 - CONJ JOSE BONIFACIO   CEP 08255-210                  |
| UBS ALTO DA RIVIERA                     | AVENIDA PROFESSOR MARIO MAZAGAO 194 - ALTO DA RIVIERA   CEP 04929-080                           |
| AMA/UBS INTEGRADA JOSÉ BONIFÁCIO I      | AVENIDA PROFESSOR OSVALDO DE OLIVEIRA 610 - JD HELENA   CEP 08420-280                           |
| UBS VILA NATAL                          | AVENIDA PROFESSORA MARTA MARIA BERNARDES 246 - VILA NATAL   CEP 04863-000                       |
| UBS CONJUNTO DO IPESP                   | AVENIDA Professora VIRGILIA R. A. C. PINTO 555 - JARDIM LEONOR MENDES DE BARROS   CEP 02346-000 |
| CECCO PARQUE IBIRAPUERA                 | AVENIDA QUARTO CENTENARIO PORTÃO 5 - JD LUZITÂNIA   CEP 04030-000                               |
| CENTRO DE REFERENCIA DA DOR OESTE       | AVENIDA QUEIROZ FILHO 313 - ALTO DE PINHEIROS   CEP 05319-000                                   |
| PS MUNICIPAL PROF. JOÃO CATARIN MEZOMO  | Avenida QUEIROZ FILHO 313 - VILA HAMBURGUESA   CEP 05319-000                                    |
| CAPS AD III LEOPOLDINA                  | Avenida QUEIROZ FILHO 399 - VILA HAMBURGUESA   CEP 05319-000                                    |
| UVIS SÃO MATEUS                         | AVENIDA RAGUEB CHOEFI 1400 - Jd Tres Marias   CEP 08375-000                                     |
| STS SÃO MATEUS                          | AVENIDA RAGUEB CHOEFI 1400 - SÃO MATEUS   CEP 08375-000                                         |
| UBS PARQUE BOA ESPERANÇA                | AVENIDA RAGUEB CHOEFI 3826 - PQ. BOA ESPERANÇA   CEP 08341-410                                  |
| UBS CDHU PALANQUE                       | AVENIDA RAGUEB CHOEFI 7208 - Jd Marilu   CEP 08371-420                                          |
| BASE SAMU SÃO MATEUS                    | AVENIDA RAGUEB CHOEFI 822 - SAO MATEUS   CEP 08375-000                                          |
| CAPS ADULTO III PIRITUBA JARAGUA        | AVENIDA RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHAES 5214 - PIRITUBA   CEP 02938-000                           |
| UBS PROF JANDIRA MASSUR - VL GUMERCINDO | Avenida Ricardo Jafet 3025 - Vila da Saude   CEP 04123-030                                      |



# CIDADE DE SÃO PAULO SAÚDE

PROCESSO SEI Nº 6018.2025/0004764-6  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91059/2025

|                                                                    |                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| CECCO INTERLAGOS                                                   | AVENIDA ROBERT KENNEDY 4988 - INTERLAGOS   CEP 04772-002                       |
| CER II PARELHEIROS                                                 | AVENIDA Rua Gaspar Leme S/N - Balneário São José   CEP 04864-050               |
| UVIS MOOCA – Prédio novo                                           | Avenida Salim Farah Maluf 4246 - Quarta parada   CEP 03304-090                 |
| UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO                              | AVENIDA SANTA CATARINA 1523 - VILA SANTA CATARINA   CEP 04378-300              |
| AMA/UBS INTEGRADA JARDIM MIRIAM - MANOEL SOARES DE OLIVEIRA        | AVENIDA SANTO AFONSO 419 - JARDIM MIRIAM   CEP 04426-000                       |
| CENTRO DE CONTROLE DE ZONOSSESSANTANA - COSAP                      | AVENIDA Santos Dumont Altura 851 (lado ímpar) - Santana   CEP 02012-010        |
| UBS JARDIM PENHA                                                   | AVENIDA SAO MIGUEL 3721 - VL RIO BRANCO   CEP 03871-000                        |
| STS ERMELINO MATARAZZO                                             | AVENIDA SAO MIGUEL 5977 - VILA NORMA   CEP 08070-002                           |
| CRST FREGUESIA DO Ó                                                | Avenida SÃO MIGUEL CONEJO 1115 - VI Albertina   CEP 02731-060                  |
| UBS GAIVOTAS                                                       | AVENIDA SÃO PAULO 23-A - JARDIM GAIVOTAS   CEP 04849-308                       |
| CER III SAPOPEMBA                                                  | Avenida Sapopemba 8515 - Sapopemba   CEP 03988-000                             |
| CECCO EDUARDO LEITE BACURI                                         | AVENIDA SUMARÉ 67 - PERDIZES   CEP 05016-090                                   |
| UBS PADRE JOSE DE ANCHIETA                                         | AVENIDA SYLVIO TORRES 313 - ARTHUR ALVIM   CEP 03589-010                       |
| UBS CIDADE IPAVA                                                   | AVENIDA TAQUANDAVA 33 - Cidade Ipava   CEP 04950-000                           |
| SAMU CIDADE ADEMAR                                                 | AVENIDA YERVANT KISSAJIKIAN 416 - Vila Constância   CEP 04657-000              |
| CER II TUCURUVI                                                    | AVENIDA ZAKI NARCHI 357 - CARANDIRU   CEP 02029-000                            |
| CAPS INFANTOJUVENIL II VILA PRUDENTE                               | AVENIDA ZELINA 322 - VILA PRUDENTE   CEP 03143-000                             |
| UBS REUNIDAS II                                                    | ESTRADA CASA GRANDE 1258 - VILA UNIAO   CEP 03260-000                          |
| UBS PARQUE DO LAGO                                                 | ESTRADA DA BARONESA 1000 - Parque do Lago   CEP 04945-090                      |
| UNIDADE ODONTOLÓGICA JARDIM RINCÃO                                 | ESTRADA da Cachoeira S/N - Jd Rincão   CEP 02814-090                           |
| UBS DOM LUCIANO BERGAMINI                                          | ESTRADA DA LIGACAO 1 - PONTE SECA   CEP 04891-360                              |
| AMA SACOMÃ                                                         | ESTRADA DAS LÁGRIMAS 1403 - Ipiranga   CEP 04244-000                           |
| UBS SACOMÃ                                                         | ESTRADA DAS LAGRIMAS 1604 - Ipiranga   CEP 04245-000                           |
| CECCO GUARAPIRANGA                                                 | ESTRADA DE GUARAPIRANGA 575 - PARQUE ALVES DE LIMA   CEP 04901-000             |
| HOSPITAL MUNICIPAL CAMPO LIMPO - DR. FERNANDO MAURO PIRES DA ROCHA | ESTRADA DE ITAPECERICA 1661 - VILA MARACANÃ   CEP 05835-005                    |
| STS M Boi Mirim                                                    | ESTRADA DE ITAPECERICA 961 - V DAS BELEZAS   CEP 05835-003                     |
| UBS ALCINA PIMENTEL PIZA                                           | ESTRADA DE ITAQUAQUECETUBA 8855 - Jardim Santa Tereza,   CEP 04872-060         |
| UBS CITY JARAGUA                                                   | ESTRADA DE TAIPAS (ESQ.RUA PAULO ARENTINO) 1648 - CITY JARAGUA   CEP 02991-000 |
| CEO II DR. HUMBERTO NASTARI                                        | ESTRADA DO ALVARENGA 257 - PEDREIRA   CEP 04462-000                            |
| CAPS AD II CIDADE ADEMAR                                           | ESTRADA DO ALVARENGA 537 - Balneário São Francisco   CEP 04474-340             |
| UBS VERA POTY-KRUCUTU                                              | ESTRADA DO CURUCUTU s/n - Barragem   CEP 04895-030                             |
| UBS VILA CHABILÂNDIA                                               | ESTRADA DO LAJEADO VELHO 392 - LAJEADO   CEP 08451-000                         |
| UBS VILA CALU                                                      | ESTRADA DO M_BOI MIRIM 10416 - Vila Calu   CEP 04948-030                       |
| UBS JARDIM COIMBRA                                                 | ESTRADA DO M'BOI MIRIM 3301 - JARDIM COIMBRA   CEP 04905-023                   |
| UBS CHACARA DO SOL                                                 | ESTRADA DO SCHMIDT 61 - Grajau   CEP 04855-515                                 |
| UBS DOM JOÃO NERY                                                  | ESTRADA DOM JOAO NERY 3462 - JARDIM NAZARE   CEP 08151-000                     |
| UBS RECANTO VERDE SOL                                              | Estrada Dos Fidelis 10 - Jardim Arantes   CEP 08382-505                        |
| UPA III PARELHEIROS                                                | Estrada ECO TURISTICA DE PARELHEIROS 5252 - Jardim dos Álamos   CEP 04883-025  |
| STS PARELHEIROS – Prédio Novo                                      | ESTRADA ECOTURISTICA DE PARELHEIROS 334 - Jd Casa Grande   CEP 04865-005       |
| UBS MARSILAC                                                       | ESTRADA ENGENHEIRO MARCILAC 14487 - MARSILAC   CEP 04891-000                   |
| CEO III PARELHEIROS - YVETTE RANZANI VIEGAS                        | ESTRADA ENGENHEIRO MARSILAC 1047 - PARELHEIROS   CEP 04880-130                 |
| UBS BARRAGEM                                                       | ESTRADA EVANGELISTA DE SOUSA 44986 - Barragem   CEP 04895-090                  |
| UBS ELISA MARIA II - DR CAMILO CRISTOFARO MARTINS                  | Estrada General Penha Brasil 2651 - Jd Elisa Maria   CEP 02673-000             |
| UPA JARDIM ANGELA                                                  | ESTRADA GUAVIRITUBA, 49 - VILA SANTA LUCIA   CEP 04937-000                     |
| STS Guaianases                                                     | Estrada ITAQUERA GUAIANASES 2722A - Guaianases   CEP 08420-495                 |
| UBS VERA POTY-TENONDE PORÃ                                         | ESTRADA JOAO LANG 153 - BARRAGEM   CEP 04895-070                               |
| UBS DOM ANGELICO                                                   | ESTRADA MANOEL DE OLIVEIRA RAMOS 1 - VILA YOLANDA II   CEP 08473-050           |
| UBS ALDEIA JARAGUA - KWARĀY DJEKUPÉ                                | ESTRADA TURISTICA DO JARAGUA 3750 - VILA JARAGUA   CEP 05161-000               |
| CAPS AD II JABAQUARA                                               | PRAÇA BARAO DE JAPURA 1 - VILA GUARANI   CEP 04313-160                         |
| UBS VILA PIAUÍ                                                     | PRAÇA CAMILO CASTELO BRANCO 10 - VILA NILVA   CEP 05109-270                    |
| AMA/UBS INTEGRADA VILA PIAUÍ                                       | PRAÇA CAMILO CASTELO BRANCO 10 - VILA PIAUI   CEP 05109-270                    |
| UBS VILA NIVI                                                      | PRAÇA CAMPINOPOLIS 125 - VILA NIVI   CEP 02252-160                             |
| HOSPITAL DIA - VILA PRUDENTE                                       | PRAÇA CENTENÁRIO DE VILA PRUDENTE 108 - VILA PRUDENTE   CEP 03132-050          |
| UBS VILA PRUDENTE                                                  | PRAÇA CENTENÁRIO DE VILA PRUDENTE 108 A - VILA PRUDENTE   CEP 03132-050        |
| CRST MOOCA                                                         | PRAÇA CIRO PONTES s/n - MOOCA   CEP 04267-010                                  |



# CIDADE DE SÃO PAULO SAÚDE

PROCESSO SEI Nº 6018.2025/0004764-6  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91059/2025

|                                                                   |                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| AMA VILA CALIFÓRNIA                                               | PRAÇA CONDE DE SÃO JANUÁRIO 91 - Vila California   CEP 03215-080                                                  |
| SUVIS VILA PRUDENTE/SAPOPEMBA                                     | PRAÇA DO CENTENÁRIO DE VILA PRUDENTE 108 - V PRUDENTE   CEP 03132-050                                             |
| UBS MOINHO VELHO                                                  | PRAÇA DOMINGOS COELHO 5 - PIRITUBA   CEP 02933-180                                                                |
| CECCO V MARIA V GUILHERME TROTE                                   | Praça dos Trotadores S/N - Vila Guilherme   CEP 02110-005                                                         |
| UBS VILA NOVA MANCHESTER - DR. ARLINDO GENNARI                    | PRAÇA HAROLDO DALTRO 461 - VILA NOVA MANCHESTER   CEP 03444-090                                                   |
| COE ITAIM PAULISTA                                                | PRAÇA MAJOR JOSE LEVY SOBRINHO 139 - ITAIM PAULISTA   CEP 08110-460                                               |
| HOSPITAL DIA - PENHA                                              | PRAÇA NOSSA SENHORA DA PENHA 55 - PENHA   CEP 03632-010                                                           |
| CER III PENHA                                                     | PRAÇA NOSSA SENHORA DA PENHA 55 - PENHA DE FRANÇA   CEP 03632-010                                                 |
| CAPS AD IV REDENCAO                                               | Praça Princesa Isabel 75/77 - Campos Elísios   CEP 01206-010                                                      |
| UPA MOOCA III - DOM PAULO EVARISTO ARNS                           | PRAÇA Rua Dr Fomm, 261 ( local da instalação (lateral) Praça barão do tiete S/N) S/N - Belenzinho   CEP 03163-030 |
| CAPS ADULTO II VILA PRUDENTE                                      | PRAÇA SANTA HELENA 56 - VILA PRUDENTE   CEP 03138-030                                                             |
| AMA/UBS INTEGRADA PERUS                                           | PRAÇA VIGARIO JOAO GONCALVES DE LIMA 239 - VILA PERUS   CEP 05208-260                                             |
| AMA/UBS INTEGRADA VILA SONIA                                      | Rua ABRAO CALIL REZEK 910 - VILA SONIA   CEP 05625-050                                                            |
| UBS VILA FORMOSA I - DR. ANTONIO DA SILVEIRA E OLIVEIRA           | RUA AÇURUI 720 - VILA FORMOSA   CEP 03355-000                                                                     |
| AMA/UBS INTEGRADA JARDIM JOAMAR                                   | RUA ADAUTO BEZERRA DELGADO 240 - JARDIM JOAMAR   CEP 02320-110                                                    |
| AMA INTEGRADA JARDIM JOAMAR                                       | RUA ADAUTO BEZERRA DELGADO 240 - Pq Casa da Pedra   CEP 02320-110                                                 |
| UBS VILA HELOISA                                                  | RUA AIRES QUARESMA 11 - SAPOPEMBA   CEP 03286-095                                                                 |
| UBS HORIZONTE AZUL                                                | RUA ALBERGATI CAPANCELLI 2200 - HORIZONTE AZUL   CEP 04963-000                                                    |
| AMA HOSPITALAR ALEXANDRE ZAIO                                     | RUA ALBERTO FLORES s/n - VILA NHOCUNE   CEP 03558-000                                                             |
| UBS VILA COSMOPOLITA                                              | RUA ALDEIA MARIA 258 - VILA COSMOPOLITA   CEP 08421-070                                                           |
| CAPS INFANTOJUVENIL II PARELHEIROS                                | RUA ALESSANDRO BURI 15 - PARELHEIROS   CEP 04890-050                                                              |
| UBS CHÁCARA SANTO ANTONIO - DR. MARCILIO DE ARRUDA PENTEADO FILHO | RUA ALEXANDRE DUMAS 719 - CHACARA STO ANTONIO   CEP 04717-000                                                     |
| UBS JOVA RURAL                                                    | Rua ALFEU DE ALCANTARA MONTEIRO X NILDA C. CUNHA 300 - Conjunto Habitacional Jova Rural   CEP 02281-200           |
| UBS VILA ROSCHEL                                                  | RUA ALICE BASTIDE 290 - VILA ROSCHEL   CEP 04891-140                                                              |
| UBS ALMIRANTE DELLAMARE                                           | RUA ALMIRANTE MARIATH 62 - HELIOPOLIS   CEP 04218-040                                                             |
| UBS NOSSA SENHORA DO BRASIL - ARMANDO D ARIENZO                   | RUA ALMIRANTE MARQUES LEAO 684 - BELA VISTA   CEP 01330-010                                                       |
| UBS JARDIM ICARAI - BRASILANDIA - DR DANIEL ALVES GRANGEIRO       | RUA ALMYR DEHAR 201 - BRASILANDIA   CEP 02846-000                                                                 |
| UBS VILA NOVA GALVÃO - SÔNIA REGINA CAMPANELLI                    | RUA ALPHEU LUIZ GASPARINO 116 - VILA NOVA GALVAO   CEP 02281-110                                                  |
| CAPS INFANTOJUVENIL II M BOI MIRIM                                | RUA ALTO DE PADILHA 3972 - Riviera paulista   CEP 04923-030                                                       |
| UBS JOAQUIM ROSSINI/ VILA CARIOCA DR MOACIR PARRA                 | RUA ALVARO FRAGOSO 480 - VILA CARIOCA   CEP 04223-000                                                             |
| HOSPITAL MUNICIPAL VILA NHOCUNÉ - DR. ALEXANDRE ZAIO              | RUA ALVES MALDONADO 128 - VILA NHOCUNE   CEP 03558-050                                                            |
| UBS VILA ESPERANÇA - DR. CASSIO BITENCOURT FILHO                  | RUA Alvinópolis, 1350 - VI Beatriz   CEP 03508-030                                                                |
| UBS ANCHIETA                                                      | Rua Alziro Pinheiro Magalhães 578 - Pq São Miguel   CEP 04855-000                                                 |
| UBS VILA MARCELO                                                  | RUA AMADO BENEDITO VILAS BOAS 616 - VILA MARCELO   CEP 04866-000                                                  |
| HOSPITAL MUNICIPAL BRASILANDIA                                    | Rua AMANIUTUBA 730 - Jardim maristela   CEP 02806-020                                                             |
| STS ITAQUERA                                                      | RUA AMÉRICO SALVADOR NOVELLI 154 - ITAQUERA   CEP 08210-090                                                       |
| UBS ITAQUERA                                                      | RUA AMERICO SALVADOR NOVELLI 265 - ITAQUERA   CEP 08210-090                                                       |
| UBS VILA MARIA - DR. LUIZ PAULO GNECCO                            | Rua ANDRE DA FONSECA 70 - VILA MARIA   CEP 02135-010                                                              |
| UBS VILA PRAIA -VITORIO ROLANDO BOCCALETTI                        | Rua André de Andrade S/N - Vola praia   CEP 05749-240                                                             |
| AMB ESPEC JOSÉ BONIFACIO IV                                       | RUA ANDREAS AMON 150 - CONJ HAB JOSE BONIFACIO   CEP 08255-130                                                    |
| AMA/UBS INTEGRADA JARDIM SÃO JORGE - DR. PAULO EDUARDO ELIAS      | RUA ÂNGELO APARECIDO DOS SANTOS DIAS 331 - JARDIM SAO JORGE   CEP 05568-090                                       |
| UBS SAO MATEUS - NAIR ALVES DE REZENDE NORIMBENI                  | RUA ANGELO DE CANDIA 1058 - Cid São Mateus   CEP 03958-000                                                        |
| URSI SÃO MATEUS                                                   | RUA ANGELO DE CANDIA 1109 - CIDADE SAO MATEUS   CEP 03958-000                                                     |
| CAPS AD III BORACEA                                               | Rua Anhanguera 288 - 288 - Barra Funda   CEP 01135-000                                                            |
| CAPS INFANTOJUVENIL II ERMELINO MATARAZZO                         | Rua Antonio Bonici 18 - Jd Matarazzo   CEP 03811-060                                                              |
| UBS VILA SANTO ESTEVÃO - WOADY JORGE KALIL                        | RUA ANTONIO CAMARDO 678 - VILA GOMES CARDIM   CEP 03309-060                                                       |
| HOSPITAL MUNICIPAL BELA VISTA                                     | Rua Antônio Carlos 122 - Consolação   CEP 01309-010                                                               |
| CER III ERMELINO MATARAZZO                                        | Rua ANTONIO CARLOS LAMENGO 54 - VI Paranagua   CEP 03807-080                                                      |
| UBS DR. JOSÉ DE TOLEDO PIZA                                       | RUA ANTONIO CESAR NETO 387 - JACANA   CEP 02276-000                                                               |
| UBS NOVO CAMINHO                                                  | RUA ANTONIO DA MATA JUNIOR 943 - JD SAO LUIZ   CEP 05812-030                                                      |
| DASA Gestão de Documentos                                         | RUA ANTONIO DE BARROS 329 - Tatuapé   CEP 03089-000                                                               |
| UBS ERMELINO MATARAZZO                                            | RUA ANTÔNIO DE FREITAS TOLEDO 185 - ERMELINO MATARAZZO   CEP 03809-060                                            |
| CAPS INFANTOJUVENIL II PERUS                                      | RUA ANTÔNIO DE PÁDUA DIAS 602 - VILA CAIUBA   CEP 05202-070                                                       |



# CIDADE DE SÃO PAULO SAÚDE

PROCESSO SEI Nº 6018.2025/0004764-6  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91059/2025

|                                           |                                                                      |
|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| CAPS Adulto II São Miguel                 | RUA Antonio de Siqueira 505 - PQ CRUZEIRO DO SUL   CEP 08070-190     |
| UPA PEDREIRA - DR. CESAR ANTUNES DA ROCHA | RUA ANTONIO DO CAMPO 1 - VILA EMIR   CEP 04447-021                   |
| CECCO FREGUESIA DO Ó                      | RUA ANTONIO GENELE 30 - JARDIM MONTE ALEGRE   CEP 02811-020          |
| UBS JARDIM UMUARAMA                       | RUA ANTONIO GIL 721 - VILA FILOMENA   CEP 04655-000                  |
| UBS VILA ALBERTINA - DR OSVALDO MARÇAL    | RUA ANTONIO JOAQUIM DE OLIVEIRA 220 - VILA ESMERALDA   CEP 02356-020 |
| BASE SAMU JARDIM IVA                      | RUA ANTONIO LAZARO 226 - JARDIM IVA   CEP 03921-080                  |
| UBS JARDIM INDAIÁ                         | RUA ANTÔNIO LEME DA GUERRA 182 - ITAIM PAULISTA   CEP 08141-130      |
| UBS VILA ARICANDUVA                       | RUA ANTÔNIO LINDORO DA SILVA 284 - VILA ARICANDUVA   CEP 03506-000   |
| STS PERUS - PREDIO NOVO                   | Rua Antonio Maia 29 - Perus   CEP 05204-110                          |
| ESCOLA TÉCNICA DO SUS-SUDESTE             | RUA ANTONIO MARCONDES 159 - VILA DOM PEDRO I   CEP 04267-020         |

|                                                             |                                                                            |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| CAPS INFANTOJUVENIL II CIDADE LIDER                         | RUA AQUINO FONSECA 117 - CIDADE LIDER   CEP 08275-010                      |
| UBS SEM TERRA - PARQUE NAÇÕES UNIDAS                        | RUA Aracy Rondon Amarante 22 - Jd. Lucrécia   CEP 02996-180                |
| STS SANTO AMARO/CIDADE ADEMAR                               | RUA ARISTIDES DA SILVEIRA LOBO 178 - JARDIM PRUDENCIA   CEP 04648-180      |
| BASE SAMU ARISTIDES VIADANA - LAPA                          | Rua Aristides Viadana 61 - Parque Residencial da Lapa   CEP 05038-020      |
| CAPS INFANTOJUVENIL III SÃO MIGUEL                          | RUA ARLINDO MIRAGAIA 40 - Vila Jacui   CEP 08060-040                       |
| UBS THÉRSIO VENTURA                                         | RUA ARRAIAL DE SANTA BARBARA 996 - CIDADE PEDRO JOSE NUNES   CEP 08061-360 |
| UBS JARDIM RINCÃO                                           | RUA ARROIO DA PALMA 67 - JARDIM RINCAO   CEP 02991-050                     |
| CENTRO DE CONTROLE DE INTOXICACOES - CCI                    | RUA ARTUR NUNES DA SILVA 206 - VILA CAMPESTRE   CEP 04332-080              |
| UBS MORADA DO SOL                                           | RUA ASSIS BRASIL 31 - SOL NASCENTE   CEP 05281-130                         |
| UBS AURELIO MELLONE - JARDIM SÃO SAVÉRIO                    | RUA ATILIO SELVA 10 - JARDIM CELESTE   CEP 04195-060                       |
| CAPS AD III PENHA                                           | RUA ATUAÍ 383 - Penha de França   CEP 03606-000                            |
| UBS JARDIM THOMAS                                           | RUA AUDALIO GONÇALVES DOS SANTOS 158 - Jardim Thomas   CEP 05833-040       |
| UBS FAZENDA DA JUTA II                                      | RUA AUGUSTIN LUBERTI 1102 - FAZENDA DA JUTA   CEP 03977-409                |
| AMA HOSPITAL WALDOMIRO DE PAULA                             | RUA AUGUSTO CARLOS BAUMAN 1074 - ITAQUERA   CEP 08210-590                  |
| AMA ENGENHEIRO GOULART - DR. JOSÉ PIRES                     | RUA AUGUSTO CORREA LEITE 538 - ENGENHEIRO GOULART   CEP 03726-100          |
| UBS ENGENHEIRO GOULART - DR. JOSÉ PIRES                     | RUA AUGUSTO CORREIA LEITE 538 - ENGENHEIRO GOULART   CEP 03726-100         |
| PS MUN BANDEIRANTES - CAETANO VIRGILIO NETTO                | Rua AUGUSTO FARINA 1125 - JARDIM BONFIGLIOLI   CEP 05594-001               |
| CEO II SÃO MATEUS                                           | RUA AUGUSTO FERREIRA RAMOS 9 - JARDIM TIETE   CEP 03947-030                |
| BASE SAMU MANDAQUI                                          | RUA AUGUSTO TOLLE 892 - MANDAQUI   CEP 02405-001                           |
| BASE SAMU 9 DE JULHO                                        | RUA AVANHANDAVA 521 - Bela Vista   CEP 01312-000                           |
| UBS SHANGRILA/ELLUS                                         | RUA B 16 - JD SHANGRILÁ   CEP 04852-032                                    |
| UVIS M BOI MIRIM - PREDIO NOVO                              | RUA BALDOMERO CARQUEJA 60 - Vi Prel   CEP 05780-260                        |
| UBS CHÁCARA SANTANA                                         | RUA BALTAZAR DE SÁ 383 - Chácara Santana   CEP 05831-030                   |
| UBS SÃO REMO                                                | RUA BALTAZAR RABELO 167 - RIO PEQUENO   CEP 05360-170                      |
| CAPS INFANTOJUVENIL II BUTANTÃ                              | RUA BALTAZAR RABELO 167-A - VILA BUTANTA   CEP 05360-170                   |
| UBS JARDIM JULIETA                                          | Rua BALTHAZAR FIDELIS 258 - JARDIM GUANCA   CEP 02151-080                  |
| AMA/UBS INTEGRADA JARDIM SAO FRANCISCO II                   | RUA BANDEIRA DE ARACAMBI 704 - Jd Rodolfo Pirani   CEP 08310-110           |
| CRST LAPA                                                   | RUA BARÃO DE BANANAL 1301 - VILA POMPEIA   CEP 05024-000                   |
| POSTO DE ABASTECIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS-9 | RUA BARÃO DE JACEGUAÍ 175 - Campo Belo   CEP 04606-000                     |
| AMA/UBS INTEGRADA JARDIM CAPELA                             | RUA BARÃO DE PAIVA MANSO 200 - JARDIM CAPELA   CEP 04960-110               |
| UBS JARDIM PANAMERICANO                                     | RUA BARRA DA FORQUILHA 38F - JARDIM VIVIAN   CEP 02993-000                 |
| CRST LESTE                                                  | RUA BARROS CASSAL 71 - ITAQUERA   CEP 08210-180                            |
| UBS DR. CARLOS OLIVALDO DE SOUZA LOPES MUNIZ - PONTE RASA   | RUA BARTOLOMEU SOARES 16 - ALTO DA PONTE RASA   CEP 03894-000              |
| AMA/UBS INTEGRADA JARDIM ELBA - HUMBERTO GASTÃO BODRA       | RUA BATISTA FERGUSIO 1016 - V CARDOSO FRANCO   CEP 03978-180               |
| AMA/UBS INTEGRADA VILA SILVIA                               | RUA BELÉM SANTOS 222 - Vila Silvia   CEP 03821-170                         |
| UBS MOINHO VELHO II                                         | RUA BELGRADO 323 - MOINHO VELHO / IPIRANGA   CEP 04285-040                 |
| UNIDADE ODONTOLOGICA MOVEI SUL                              | Rua BELISARIO FERREIRA LIMA S/N - JARDIM BELA VISTA   CEP 04829-020        |
| UBS VILA SANTA CATARINA                                     | RUA BELMIRO ZANETTI ESTEVES 181 - VILA MIRA   CEP 04377-060                |
| UBS PARQUE NOVO MUNDO I                                     | Rua BENEDITA DORNELAS CLARO 451 - PARQUE NOVO MUNDO   CEP 02168-020        |
| UBS JARDIM EMBURA                                           | RUA BENEDITO SCHUNCK 8 - EMBURA   CEP 04893-050                            |
| UNIDADE ODONTOLOGICA MOVEI OESTE                            | Rua BERGSON 52 - PARQUE DA LAPA   CEP 05301-060                            |
| CAPS INFANTOJUVENIL II LAPA                                 | RUA BERGSON 52 - VL LEOPOLDINA   CEP 05301-060                             |
| UBS VILA RENATO - MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA                 | RUA BERNARDINO FERRAZ 54 - VILA RENATO   CEP 03978-210                     |
| CAPS INFANTOJUVENIL II ITAQUERA                             | RUA BERNARDINO PRUDENTI 86 - ITAQUERA   CEP 08255-020                      |



# CIDADE DE SÃO PAULO SAÚDE

PROCESSO SEI Nº 6018.2025/0004764-6  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91059/2025

|                                                                |                                                               |
|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| CAPS ADULTO II JABAQUARA                                       | RUA BICUDO DE BRITO 903 - CIDADE VARGAS   CEP 04318-030       |
| CAPS ADULTO II ARICANDUVA/FORMOSA                              | RUA BOICININGA 31 - VILA CARRÃO   CEP 03427-070               |
| CER II JARDIM CAMARGO NOVO                                     | RUA BOIGUACU 51 - JARDIM CAMARGO NOVO   CEP 08121-260         |
| UBS JARDIM SILVEIRA                                            | Rua Bonifácio Asioli nº 209 - JARDIM SILVEIRA   CEP 04892-040 |
| AMB ESPEC FREGUESIA DO Ó                                       | RUA BONIFACIO CUBAS 304 - FREGUESIA DO O   CEP 02731-000      |
| UBS JARDIM JAQUELINE                                           | RUA BONIFACIO VERONESE 10 - JARDIM JAQUELINE   CEP 05529-060  |
| UBS BORACEA                                                    | RUA BORACEA 270 - BARRA FUNDA   CEP 01135-010                 |
| URSI SANTO AMARO                                               | RUA BRAGANCA PAULISTA 71 - Vila Cruzeiro   CEP 04727-020      |
| AMA/UBS INTEGRADA JARDIM TRÊS MARIAS - DR. MAURICIO ZAMIJOVSKY | RUA BRENO ACIOLI 440 - VILA SAO FRANCISCO   CEP 03676-040     |
| CAPS ADULTO III LAPA                                           | Rua BRG. GAVIÃO PEIXOTO 727 - LAPA   CEP 05078-000            |
| UBS BUTANTÃ                                                    | RUA CABRAL DE MENEZES 51 - VILA GOMES   CEP 05590-050         |
| UBS SANTO ESTEVÃO - CARMOSINA                                  | RUA CACHOEIRA DA ILHA 355 - ITAQUERA   CEP 08270-110          |
| UBS VILA CISPER                                                | RUA Caculé, 79 - Pq Cisper   CEP 03817-220                    |
| AMA CASTRO ALVES                                               | RUA CADERNO DE VIAGEM 55 - CIDADE TIRADENTES   CEP 08474-170  |
| UBS JARDIM IV CENTENÁRIO                                       | RUA CAMPO FLORIDO 482 - JD IV CENTENARIO   CEP 03940-000      |
| SUVIS PENHA UVIS PENHA                                         | RUA CANDAPUI 492 - PENHA   CEP 03621-000                      |
| SUVIS PENHA                                                    | RUA CANDAPUI 492 - Vila Marieta   CEP 03621-000               |
| UBS JARDIM OLINDA                                              | RUA CANORI 190 - JARDIM OLINDA   CEP 05765-170                |
| UBS JARDIM SANTA MARGARIDA                                     | RUA CAPÃO REDONDO 175 - PARQUE SANTO AMARO   CEP 04931-100    |
| CENTRO DE REFERENCIA DE DOR CRONICA                            | Rua CARLOS GEROLAMO MONACO 169 - VILA MARIANA   CEP 04121-050 |
| UPA SANTO AMARO - DR JOSÉ SYLVIO DE CAMARGO                    | Rua CARLOS GOMES 661 - SANTO AMARO   CEP 04743-050            |
| UBS JARDIM SECKLER                                             | RUA CARLOS MAURO 114 - V INDEPENDENCIA   CEP 04240-150        |
| UBS SANTA LÚCIA                                                | RUA CARMELO CALI 26 - VILA SANTA LUCIA   CEP 04940-070        |

|                                                |                                                                          |
|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| CAPS INFANTOJUVENIL II CAPELA DO SOCORRO       | RUA CARUANENSE 186 - JARDIM NOVO HORIZONTE   CEP 04857-300               |
| STS CAPELA DO SOCORRO                          | RUA CASSIANO DOS SANTOS 499 - Jardim Satellite   CEP 04815-160           |
| HOSPITAL MUNICIPAL CAPELA DO SOCORRO           | RUA CASSIO DE CAMPO NOGUEIRA 2031 - JARDIM DAS IMBUIAS   CEP 04829-310   |
| UBS VILA IPOJUCA - DRA. WANDA COELHO DE MORAES | RUA CATÃO 1266 - VILA IPOJUCA   CEP 05054-000                            |
| HOSPITAL MUNICIPAL SOROCABANA                  | RUA CATÃO 380 - VILA ROMANA   CEP 05049-000                              |
| AMA SOROCABANA                                 | RUA Catão 420 - VILA ROMANA   CEP 05049-000                              |
| AMA/UBS INTEGRADA VILA IMPÉRIO                 | RUA CATARINA GABRIELLI 236 - AMERICANOPOLIS (Vi Império)   CEP 04408-090 |
| UBS VILA REGINA                                | RUA CATARINA LOPES 450 - ITAQUERA   CEP 08225-000                        |
| UBS DRA. ILZA WELTMAN HUTZLER                  | RUA CEL. WALFRIDO DE CARVALHO s/n - VL NOVA CACHOEIRINHA   CEP 02472-190 |
| CECCO PARQUE ECOLÓGICO CHICO MENDES            | RUA CEMBIRA 1021 - VILA CURUCA   CEP 08032-010                           |
| CAPS ADULTO II ITAIM PAULISTA                  | RUA CEMBIRA 992 - VILA CURUCA   CEP 08032-010                            |
| CTA DST/AIDS GUAIANASES                        | RUA CENTRALINA 168 - GUAIANASES   CEP 08410-100                          |
| UBS JARDIM EDITE - GERONCIO HENRIQUE NETO      | RUA CHARLES COULOMB 80 - MONÇÕES   CEP 01223-010                         |
| UBS VILA DIONISIA                              | RUA CHEN FERRAZ FALCAO 50 - VILA DIONISIA   CEP 02670-040                |
| UVIS FREGUESIA DO O/BRASILANDIA                | RUA CHICO DE PAULA 238 - FREGUESIA DO O   CEP 02926-000                  |
| UVIS PARELHEIROS                               | RUA CHRISTINA SCHUNCK KLEIN 23 - PARELHEIROS   CEP 04890-350             |
| UBS CHÁCARA SANTA MARIA                        | RUA CICLADES 250 - CHACARA SANTA MARIA   CEP 05876-040                   |
| UPA VILA SANTA CATARINA                        | Rua CIDADE DE BAGDA 505 - VILA MIRA   CEP 04377-036                      |
| AMA/UBS INTEGRADA AMERICANOPOLIS               | RUA CIDADE DE SANTOS 46 - AMERICANOPOLIS   CEP 04336-050                 |
| UBS RIO CLARO                                  | RUA CINIRA POLONIO 33 - JARDIM RIO CLARO   CEP 08395-320                 |
| CAPS ADULTO III M BOI MIRIM                    | Rua Claude Godimel 36 - Rivieira Paulista   CEP 04925-070                |
| UBS JARDIM SÃO CARLOS - CIDADE ADEMAR          | RUA CLAUDIA MUZIO 163 - J SAO CARLOS   CEP 04429-280                     |
| UBS JARDIM AURORA                              | RUA CLAUDIO DA COSTA 54 - GUAIANAZES   CEP 08431-160                     |
| UBS JARDIM DAS PEDRAS                          | RUA CLOVIS SALGADO 220 - JARDIM DAS PEDRAS   CEP 02367-000               |
| UBS ANTONIO PIRES F VILLA LOBO                 | RUA COELHO DE CASTRO 95 - VILA NHOCUNE   CEP 03560-030                   |
| UBS VILA ARAPUÃ - NELSON MORAES                | RUA COLOMBO FLORENCE 235 - Pq Fongaro   CEP 04257-045                    |
| UBS GUAIANASES II                              | RUA COMANDANTE CARLOS RUHL 189 - GUAIANASES   CEP 08410-130              |
| UNIDADE ODONTOLOGICA MOVEI LESTE               | Rua COMANDANTE CARLOS RUHL 189 - VILA PRINCESA ISABEL   CEP 08410-130    |
| UBS JARDIM CIDADE PIRITUBA                     | RUA COMENDADOR FEIZ ZARZUR 640 - JD CIDADE PIRITUBA   CEP 02942-000      |
| CAPS ADULTO II CIDADE ADEMAR                   | RUA CONCEIÇÃO DA BOA VIAGEM 216 - BALNEARIO MAR PAULISTA   CEP 04463-030 |
| UBS SANTO AMARO DR. SÉRGIO VILLAÇA BRAGA       | RUA CONDE DE ITU 359 - SANTO AMARO   CEP 04741-000                       |
| UBS JARDIM SANTA FÉ                            | RUA CONDE DE LANCASTRE 214 - JARDIM SANTA FE   CEP 04890-290             |
| UBS VILA MAGGI                                 | RUA CONDE MONTERONE 40 - PIRITUBA   CEP 02982-190                        |



# CIDADE DE SÃO PAULO SAÚDE

PROCESSO SEI Nº 6018.2025/0004764-6  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91059/2025

|                                                      |                                                                              |
|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| UBS GLEBA DO PÊSSEGO - VICENTE FIUZA DA COSTA        | RUA CONFISSÃO 783 - GLEBA DO PESSEGO   CEP 08265-230                         |
| UBS SANTA LUZIA                                      | RUA CONJUNTO DA PAZ 39-H - JD MIRIAM   CEP 08142-360                         |
| CAPS ADULTO III MOOCA                                | RUA CONSELHEIRO COTEGIPE 529/531 - Belenzinho   CEP 03058-000                |
| UBS VILA ANASTÁCIO                                   | Rua Conselheiro Olegário 239 - Vila Anastácio   CEP 05093-040                |
| UBS CHÁCARA DO CONDE                                 | RUA CONSTELACAO DO ESQUADRO 5 - Jardim Campinas   CEP 04858-070              |
| UBS VILA CANAÃ                                       | RUA CONTOS GAUCHESCOS 630 - VILA CANAA   CEP 04369-000                       |
| UBS CHORA MENINO                                     | RUA COPACABANA 185 - SANTA TEREZINHA   CEP 02461-000                         |
| UBS VILA ESPERANÇA - DR. EMILIO SANTIAGO DE OLIVEIRA | RUA COREMU 163 - VILA MARIETA   CEP 03647-030                                |
| AMA/UBS INTEGRADA VILA ANTONIETA                     | RUA CORONEL JOÃO DE OLIVEIRA MELO 440 - VILA ANTONIETA   CEP 03474-020       |
| UBS URSI CONJUNTO AE CARVALHO                        | RUA CORRE CORRE 30 - CONJUNTO HABITACIONAL A E CARVALHO   CEP 08225-550      |
| CER III CIDADE ADEMAR                                | RUA CORREGO AZUL 433 - PEDREIRA   CEP 04463-010                              |
| CAPS INFANTO JUVENIL II IPIRANGA                     | RUA CORREIA SALGADO 257 - IPIRANGA   CEP 04211-020                           |
| UBS JARDIM COMERCIAL                                 | RUA COSTA NOVA DO PRADO 92 - JARDIM COMERCIAL   CEP 05885-190                |
| AMA/UBS INTEGRADA VILA ITAPEMA                       | RUA COSTEIRA 572 - JARDIM ARISI   CEP 03573-010                              |
| CER II JARDIM CAMPOS                                 | RUA CRESCENTE 97 - ITAIM PAULISTA   CEP 08152-090                            |
| SAE DST/AIDS CIDADE DUTRA                            | RUA CRISTINA DE VASCONCELOS CECCATO 109 - Jardim Sao Nicolau   CEP 04802-080 |
| UPA JABAQUARA                                        | RUA CRUZ DAS ALMAS 290 - VI CLEMENTINO   CEP 04330-060                       |
| UBS PAULO FELDMAN - NITRO OPERÁRIA                   | RUA CUMARU 14 - SAO MIGUEL PAULISTA   CEP 08010-380                          |
| UBS CHÁCARA INGLESA                                  | RUA DA LIGACAO 95 - CHACARA INGLESA   CEP 05142-120                          |
| HOSPITAL MUNICIPAL GUARAPIRANGA                      | Rua DA RIVIERA 4742 - JARDIM FIGUEIRA GRANDE   CEP 04916-000                 |
| UBS MATA VIRGEM                                      | RUA DA SAUDE 47 - ELDORADO   CEP 04476-320                                   |
| UBS JARDIM ROSINHA                                   | RUA DALVA OLIVEIRA 82 - JARDIM ROSINHA   CEP 05274-001                       |
| AMA/UBS INTEGRADA PARQUE FIGUEIRA GRANDE             | RUA DANIEL KLEIN 211 - PQ FIGUEIRA GRANDE   CEP 04915-170                    |
| UBS VARGEM GRANDE                                    | RUA DAS ARARAS 49 - PARELHEIROS   CEP 04896-260                              |
| CAPS AD II SAPOEMBA                                  | RUA DAS ESTERLINAS 142 - PARQUE DOS BANCARIOS   CEP 03922-120                |
| AMA/UBS INTEGRADA PARI                               | RUA DAS OLARIAS 503 - CANINDE   CEP 03030-020                                |
| UBS JARDIM CAMPINAS                                  | RUA DAS PLEIADES s/n - JARDIM MARIA AMALIA   CEP 04858-550                   |
| CAPS INFANTOJUVENIL II SAPOEMBA                      | RUA DAVID DE MELO LOPES 86 - VILA CARDOSO FRANCO   CEP 03978-070             |
| UBS LARANJEIRAS                                      | RUA DENIS FURTEL 108 - LARANJEIRAS   CEP 04476-145                           |
| SAD/ ASSISTÊNCIA DOMICILIAR M BOI MIRIM              | RUA DEOCLECIANO DE OLIVEIRA FILHO 641 - Parque Santo Antônio   CEP 05834-000 |
| CAPS AD III CACHOEIRINHA                             | RUA DESEMBARGADOR RODRIGUES SETTE 111 - JARDIM PERI   CEP 02634-070          |
| CAPS INFANTOJUVENIL II SÉ - AMORZEIRA                | Rua Diamante 41 - Aclimação   CEP 01530-060                                  |
| AMA/UBS INTEGRADA JARDIM ALFREDO                     | RUA DINAR 51 - jardim Alfredo   CEP 04913-120                                |
| UPA VILA MARIANA                                     | Rua Diogo de Farias, 609 - Vila Clementino   CEP 04037-002                   |

|                                                        |                                                                              |
|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| CAPS AD II SACOMÃ                                      | RUA DO GRITO 635 - IPIRANGA   CEP 04217-000                                  |
| UBS MORRO DOCE - PRÉDIO NOVO                           | Rua DOM AGNELO ROSSI 13 - Parque Anhangüera   CEP 05267-060                  |
| AMA/UBS INTEGRADA VILA PEREIRA BARRETO                 | RUA DOM MANUEL D_ ELBUX 76 - JARDIM SAO JOSE   CEP 02932-110                 |
| CAPS AD III CAMPO LIMPO                                | RUA DOMINGOS BICUDO 385 - CAMPO LIMPO   CEP 05786-080                        |
| UBS JARDIM DA SAÚDE - NEUSA ROSALIA MORALES            | RUA DOMINGOS DE ROGATIS 187 - JARDIM DA SAUDE   CEP 04290-080                |
| UBS VILA TEREZINHA                                     | RUA DOMINGOS FRANCISCO DE MEDEIROS 70 - VILA TEREZINHA   CEP 02854-010       |
| UBS JARAGUÁ                                            | RUA DOMINGUES VIDIGAL 97 - VILA CURUCA   CEP 08160-350                       |
| STS SÃO MIGUEL                                         | RUA DONA ANA FLORA PINHEIRO DE SOUSA 76 - SAO MIGUEL   CEP 08060-150         |
| UBS CANTINHO DO CÉU                                    | RUA DOS ACORDES 200 - CANTINHO DO CEU   CEP 04849-558                        |
| AMA/UBS INTEGRADA PARQUE DOROTEIA                      | RUA DOS ANIQUIS 3A - JAD SANTA TEREZINHA   CEP 04474-000                     |
| UBS CIDADE VARGAS                                      | RUA DOS COMERCIARIOS 236 - CIDADE VARGAS   CEP 04320-030                     |
| HOSPITAL MUNICIPAL CIDADE TIRADENTES - CARMEN PRUDENTE | Rua DOS METALURGICOS 2100 - CENTRO   CEP 08471-000                           |
| PA MUNICIPAL GLÓRIA RODRIGUES DOS SANTOS BONFIM        | Rua DOS METALURGICOS 2820 - CIDADE TIRADENTES   CEP 08471-000                |
| UBS CARLOS GENTILE DE MELO                             | RUA DOS TEXTEIS 3765 - CIDADE TIRADENTES   CEP 08490-600                     |
| UBS CIDADE TIRADENTES I - LUIS MARANHÃO                | RUA DOS TEXTEIS 512 - CIDADE TIRADENTES   CEP 08490-600                      |
| UVIS SANTA CECILIA                                     | RUA DOUTOR ALBUQUERQUE LINS 40 - Barra Funda   CEP 01230-001                 |
| UBS PARQUE SÃO RAFAEL - DRA. ORA ROSEN                 | RUA DOUTOR ARISTIDES RICARDO 313 - PARQUE SAO RAFAEL   CEP 08311-270         |
| CAPS ADULTO III FREGUESIA DO Ó/BRASILÂNDIA             | RUA DOUTOR AUGUSTO DO AMARAL 222 - BRASILÂNDIA   CEP 02831-030               |
| CRPICS SÃO MATEUS                                      | RUA DOUTOR AURELIANO DA SILVA ARRUDA 403 - CIDADE SAO MATEUS   CEP 03960-050 |
| CENTRO DE REFERÊNCIA A DOR CRÔNICA - PQ MARIA HELENA   | RUA DOUTOR BENEDITO MATARAZZO 371 - PARQUE MARIA HELENA   CEP 05854-090      |
| UBS JARDIM CLIPER                                      | RUA DOUTOR CARLOS PEZZOLO s/n - JARDIM ESMERALDA   CEP 04828-070             |



# CIDADE DE SÃO PAULO SAÚDE

PROCESSO SEI Nº 6018.2025/0004764-6  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91059/2025

|                                                              |                                                                                     |
|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| UBS JARDIM APURÁ                                             | RUA DOUTOR DARI BARCELLOS 37 - JD APURA   CEP 04470-170                             |
| CEO II PENHA - DR. WILSON FERREIRA DO VALLE                  | RUA DOUTOR EDGAR GARCIA VIEIRA 130 - VILA MATILDE   CEP 03510-040                   |
| UBS VILA NOVA YORK                                           | RUA DOUTOR EDGARD MAGALHAES NORONHA 200 - VILA NOVA YORK   CEP 03480-000            |
| AMA/UBS INTEGRADA VILA CARRÃO - DR. ADHEMAR MONTEIRO PACHECO | RUA DOUTOR JACI BARBOSA 280 - Vila Carrão   CEP 03447-000                           |
| HOSPITAL MUNICIPAL SÃO MIGUEL - TIDE SETUBAL                 | RUA DOUTOR JOSÉ GUILHERME EIRAS 225 - SÃO MIGUEL   CEP 08010-220                    |
| UBS ARRASTÃO - DR. FRANCISCO SCALAMANDRE SOBRINHO            | RUA DOUTOR JOVIANO PACHECO DE AGUIRRE 255 - CAMPO LIMPO   CEP 05788-290             |
| AMA/UBS INTEGRADA JARDIM MIRNA                               | RUA DOUTOR JUVENAL HUDSON FERREIRA 13 - JARDIM MIRNA   CEP 04856-140                |
| UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN                                | RUA DOUTOR LAFAIETTE DE SOUSA CAMARGO 40 - JARDIM CLIMAX   CEP 04177-380            |
| SAE DST/AIDS SANTANA - MARCOS LUTEMBERG                      | RUA DOUTOR LUIS LUSTOSA DA SILVA 339 - Santana   CEP 02406-040                      |
| CAPS ADULTO III MANDAQUI                                     | RUA DOUTOR LUIS LUSTOSA DA SILVA 369 - MANDAQUI   CEP 02406-040                     |
| UBS VILA IMPERIO - DRA GILDA TERA TAHIRA                     | RUA DOUTOR NESTOR SAMPAIO PENTEADO 181/189 - AMERICANOPOLIS   CEP 04409-060         |
| UBS PARQUE SÃO LUCAS                                         | RUA DOUTOR NOGUEIRA DE NORONHA 322 - PQ SAO LUCAS   CEP 03239-080                   |
| AMA BORACEA - DR. LUIZ BACCALÁ                               | RUA DOUTOR RIBEIRO DE ALMEIDA 14 - BARRA FUNDA   CEP 01137-020                      |
| UNIDADE ODONTOLOGICA MOVEL - SUDESTE                         | Rua DOUTOR SIQUEIRA CARDOSO 277 - BELENZINHO   CEP 03163-020                        |
| CS ESCOLA SAMUEL B. PESSOA - SES                             | Rua DOUTOR VITAL BRASIL 1490 - BUTANTA   CEP 05503-000                              |
| UBS JOSÉ MARCÍLIO MALTA CARDOSO                              | RUA DR. BERNARDO GUERTZENSTEIN 45 - RIO PEQUENO   CEP 05381-020                     |
| CAPS AD III PARAISÓPOLIS                                     | RUA Dr. Flavio americo Maurano 331 - FAZENDA MORUMBI   CEP 05656-020                |
| CRS OESTE - Predio novo                                      | RUA DR. VIRGILIO DE CARVALHO PINTO 519 - Pinheiros   CEP 05415-030                  |
| UBS VILA JACUÍ                                               | RUA ÉDIPO FELICIANO 165 - SAO MIGUEL PAULISTA   CEP 08060-220                       |
| UBS NOVA AMÉRICA                                             | RUA EDUARDO COLLIER FILHO 14 - CIDADE NOVA AMERICA   CEP 04897-360                  |
| UBS BARRO BRANCO                                             | RUA EDUARDO REUTER 678 - CIDADE TIRADENTES   CEP 08473-533                          |
| UBS JARDIM MARILIA                                           | RUA ELZA DOS ANJOS NEVES 22 - JARDIM MARILIA   CEP 03585-100                        |
| UBS JARDIM SANTA MARIA                                       | RUA EMBIRATAI 201 - JARDIM SANTA MARIA   CEP 03576-000                              |
| AMA/UBS INTEGRADA JARDIM PAULISTANO                          | RUA ENCRUZILHADA DO SUL 220 - JD PAULISTANO   CEP 02816-010                         |
| CER II FREGUESIA DO O / BRASILANDIA                          | RUA ENGENHEIRO EDGARD FERREIRA DE BARROS JUNIOR 75 - FREGUESIA DO O   CEP 02732-040 |
| CAPS ADULTO III GRAJAU                                       | RUA ENGENHEIRO GUARACY TORRES 1243 - Jd Shangrilá   CEP 04852-000                   |
| CAPS AD III GRAJAU                                           | RUA ENGENHEIRO GUARACY TORRES 1253 - Jd Shangrilá   CEP 04852-000                   |
| UBS DOMINGOS MAZZONETO DE CILO - VILA AURORA                 | RUA ENGENHEIRO JEAN BUFF 126 - VILA AURORA - CHAC. DO ENCOSTO   CEP 02417-180       |
| SUVIS ITAIM PAULISTA                                         | RUA ERERE 260 - VILA CURUCA   CEP 08030-400                                         |
| AMA/UBS INTEGRADA PQ FERNANDA                                | RUA ERNESTO SOARES FILHO 301 - PARQUE FERNANDA   CEP 05888-070                      |
| UBS JARDIM GUAIRACÁ                                          | RUA ERVA IMPERIAL 501 - JARDIM GUAIRACA   CEP 03244-030                             |
| AMA ESPECIALIDADES JARDIM GUAIRACÁ                           | RUA ERVA IMPERIAL 501 - JD GUAIRACA   CEP 03244-030                                 |
| UPA JAÇANÁ                                                   | Rua ESTER ELISA 229 - Vila Nilo   CEP 02278-040                                     |
| UPA PERUS - DR. LUIZ ANTONIO DE ABREU SAMPAIO DORIA          | Rua Estevan Ribeiro Rezende S/N - Perus   CEP 05202-140                             |
| AMA/UBS INTEGRADA VILA MEDEIROS                              | RUA EURICO SODRE 353 - VILA MEDEIROS   CEP 02215-010                                |
| UBS SILMARYA REJANE M.DE SOUZA                               | RUA EUVALDO AUGUSTO FREIRE 20 - JARDIM CAROMBE   CEP 02855-030                      |
| HOSPITAL MUNICIPAL PARELHEIROS - JOSANIAS CASTANHA BRAGA     | Rua EUZEBIO COGHI 841 - JARDIM ROSCHEL   CEP 04883-290                              |
| CAPS INFANTOJUVENIL II GUAIANASES COLORIDAMENTE              | RUA EVALDO CALABREZ 205 - GUAIANASES   CEP 08410-070                                |
| CAPS ADULTO III VILA MATILDE                                 | RUA EVANS 729 - VILA ESPERANÇA   CEP 03648-020                                      |
| UBS SANTO ELIAS                                              | RUA FABIO DE ALMEIDA MAGALHAES 494 - JD. SANTO ELIAS   CEP 05135-370                |
| CEO II VILA BERTIOGA                                         | RUA FAROL PAULISTANO 410-A - VILA ORATORIO   CEP 03192-060                          |
| CER II JARDIM SOARES                                         | RUA FELICIANO DE MENDONCA 496 - JARDIM SOARES   CEP 08461-120                       |
| UBS PARQUE RESIDENCIAL COCAIA INDEPENDENTE                   | RUA FELINTO MILANEZ 26 - Parque Res. Cocaia   CEP 04849-040                         |
| UBS JARDIM MARACÁ                                            | RUA FERES BECHARA 506 - CAPAO REDONDO   CEP 05867-390                               |
| CRS SUL                                                      | RUA FERNANDES MOREIRA 1470 - Chacara Santo Antonio   CEP 04716-003                  |
| UBS JARDIM ORION/GUANHEMBU                                   | RUA FERNANDO AMARO MIRANDA 61 - JARDIM COLONIAL   CEP 04821-100                     |
|                                                              |                                                                                     |
| CEO II CIDADE TIRADENTES                                     | RUA FERNANDO GANGA 14 - CIDADE TIRADENTES   CEP 08471-100                           |
| UBS VILA RAMOS - FREGUESIA DO Ó                              | RUA FERRAZ DE VASCONCELOS 80 - FREGUESIA DO O   CEP 02759-100                       |
| CAPS ADULTO II CASA VERDE                                    | RUA FERREIRA DE ALMEIDA 22 - JARDIM DAS LARANJEIRAS   CEP 02517-150                 |
| STS CASA VERDE/CACHOEIRINHA                                  | RUA FERREIRA DE ALMEIDA 73 - Jardim das Laranjeiras   CEP 02519-200                 |
| Almoxarifado da CRSSUL                                       | RUA Filipe Nery Teixeira 185 - Jardim São Luiz   CEP 0584-7500                      |
| UVIS CAMPO LIMPO                                             | RUA Filipe Nery Teixeira 197 - Jardim São Luiz   CEP 0584-7500                      |



# CIDADE DE SÃO PAULO SAÚDE

PROCESSO SEI Nº 6018.2025/0004764-6  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91059/2025

|                                                                   |                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| UBS JARDIM IPORÃ                                                  | RUA FORTE DE VILA BELA 29 - Jardim Ipora   CEP 04865-170                                |
| HOSPITAL MUNICIPAL INFANTIL MENINO JESUS                          | Rua FRANCESES 251 - MORRO DOS INGLESES   CEP 01329-010                                  |
| SAD SERVICO DE ATENCAO DOMICILIAR DO CAMPO LIMPO                  | RUA FRANCISCO ANTUNES MEIRA 255 - JARDIM CATANDUVA   CEP 05767-450                      |
| AMA/UBS INTEGRADA FAZENDA DO CARMO                                | RUA FRANCISCO CARDOSO JÚNIOR 10 - CIDADE TIRADENTES   CEP 08421-105                     |
| UBS JARDIM DAS PALMAS                                             | RUA FRANCISCO DE SALES 10 - JARDIM DAS PALMAS   CEP 05749-280                           |
| UBS VILA SABRINA - DR. CARLOS AUGUSTO AUTRAN<br>PEDERNEIRAS LIMA  | Rua FRANCISCO FRANCO MACHADO 150 - VILA SABRINA   CEP 02139-020                         |
| UBS JARDIM ARACATI                                                | RUA FRANCISCO HOMEM DE EL-REI 87 - JARDIM ARACATI   CEP 04949-070                       |
| UBS GRÁFICOS                                                      | RUA FRANCISCO JOSE VIANA 708 - CIDADE TIRADENTES   CEP 08471-533                        |
| AMA/UBS INTEGRADA VILA PALMEIRAS                                  | RUA FRANCISCO LOTUFO 24 - VILA PALMEIRA   CEP 02727-020                                 |
| UBS JARDIM FANGANIELLO                                            | RUA FRANCISCO NUNES CUBAS 60 - LAJEADO   CEP 08450-460                                  |
| AMA/UBS INTEGRADA JARDIM BRASIL                                   | Rua FRANCISCO PEIXOTO BIZERRA 400 - JARDIM BRASIL   CEP 02222-010                       |
| CEO II CAMPO LIMPO                                                | RUA FRANCISCO SOARES 81 - PARQUE ARARIBA   CEP 05774-300                                |
| AMA/UBS INTEGRADA PQ BRISTOL                                      | RUA FRANCOIS BUNEL 194 - PARQUE BRISTOL   CEP 04194-160                                 |
| STS SÉ                                                            | RUA FREDERICO ALVARENGA 259 - CENTRO   CEP 01020-030                                    |
| AMA SÉ                                                            | RUA FREDERICO ALVARENGA 259 - PQ D PEDRO II - CENTRO   CEP 01020-030                    |
| CRPICS SÉ                                                         | RUA FREDERICO ALVARENGA 259 - SE   CEP 01020-030                                        |
| UBS CIDADE PATRIARCA                                              | RUA FREDERICO BROTERO 22 - CIDADE PATRIARCA   CEP 03552-080                             |
| UBS SANTA INÊS                                                    | RUA FREI FIDELIS MOTA 1001 - PRQ CRUZEIRO DO SUL   CEP 08070-130                        |
| AMA MAURICE PATE                                                  | RUA FREI GERMANO 50 - PENHA   CEP 03604-030                                             |
| SAE DST/AIDS JARDIM MITSUTANI                                     | RUA FREI XISTO TEUBER 50 - JD MITSUTANI   CEP 05791-080                                 |
| PS MUNICIPAL BALNEARIO SÃO JOSE                                   | RUA GASPAR LEME S/N - BALNEÁRIO SÃO JOSÉ   CEP 04864-050                                |
| AMB ESPEC JARDIM MARCELO                                          | RUA GASTAO RAUL DE FORTON BOUSQUET 377 - JARDIM MARCELO   CEP 05797-000                 |
| UVIS VILA MARIANA JABAQUARA                                       | Rua GENARO DE CARVALHO 101 - Vila Mira   CEP 04377-220                                  |
| UBS JARDIM TRÊS CORAÇÕES                                          | RUA GENERAL JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS 275 - JARDIM TRES CORACOES   CEP 04855-330           |
| AMA/UBS INTEGRADA VILA MORAES - DR. JOÃO PAULO<br>BOTELHO VIEIRA  | RUA Giovanni di Balduccio 250 - Vila Moraes   CEP 04170-000                             |
| Escola Municipal de Saúde                                         | RUA GOMES DE CARVALHO 250 - Vila Olimpia   CEP 04547-001                                |
| CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO                                     | RUA GONÇALO PEDROSA 105 - Vila Monumento   CEP 04261-060                                |
| SAE DST/AIDS IPIRANGA - DR. JOSÉ FRANCISCO DE<br>ARAÚJO           | RUA GONCALVES LEDO 606 - IPIRANGA   CEP 04216-030                                       |
| UBS FERROVIÁRIOS                                                  | RUA GONCALVES NINA 58 - CIDADE TIRADENTES   CEP 08470-610                               |
| CAPS ADULTO III CAPELA DO SOCORRO                                 | RUA GUAUBA 77 - CIDADE DUTRA   CEP 04809-120                                            |
| SAD/ UAD CAPELA DO SOCORRO                                        | RUA GUARUVA 429 - Distrito cidade Dutra   CEP 04807-030                                 |
| UBS VILA EMA - DR FUAD KASSAB                                     | RUA Gustavo Stach 140 - VI Emna   CEP 03278-030                                         |
| CAPS ADULTO II JARDIM LÍDIA                                       | RUA GUTEMBERG JOSÉ FERREIRA 50 - JARDIM LIDIA   CEP 05860-070                           |
| UBS JARDIM LÍDIA                                                  | RUA GUTEMBERG JOSÉ FERREIRA 50 - JARDIM SANDRA   CEP 05860-070                          |
| CAPS AD II VILA MADALENA PROSAM                                   | RUA HEITOR PENTEADO 1448 - Termo de Convênio   CEP 05438-100                            |
| SERVIÇO DE CUIDADOS PROLONGADOS DE ALCOOL E<br>DROGAS             | RUA HELVETIA 717 - CAMPOS ELISEOS   CEP 01215-010                                       |
| CER I PARQUE ARTHUR ALVIM                                         | RUA HENRIQUE JACOBS 269 - ARTHUR ALVIM   CEP 03566-010                                  |
| UBS VARGINHA                                                      | RUA HENRIQUE MUZZIO 383 - Jardim Varginha   CEP 04857-040                               |
| UBS JARDIM ELIANE                                                 | RUA HENRY ARTHUR JONES 201 - JARDIM ELIANA   CEP 04851-120                              |
| AMA. ESPECIALIDADES VILA CONSTÂNCIA - DR VICENTE<br>OCTAVIO GUIDO | RUA HERMENEGILDO MARTINI s/n - VL CONSTÂNCIA   CEP 04438-280                            |
| UBS JARDIM APUANA                                                 | RUA HUM 19 - JARDIM FILHOS DA TERRA   CEP 02325-530                                     |
| CEO III PROF. ALFREDO REIS VIEGAS                                 | RUA HUMAITA 520 - BELA VISTA   CEP 01321-010                                            |
| UBS ZUMBI DOS PALMARES                                            | RUA HUMBERTO DE ALMEIDA 8 - CHACARA SANTANA   CEP 05831-000                             |
| UBS IACAPE - JARDIM PLANALTO                                      | RUA IACAPE 302 - PQ STA MADALENA   CEP 03983-090                                        |
| AMA/UBS INTEGRADA PARADA XV DE NOVENBRO                           | RUA IBIAJARA 804 - PARADA QUINZE   CEP 08246-100                                        |
| UBS JARDIM VISTA ALEGRE - VANDA APARECIDA DOS<br>SANTOS           | RUA IBIRAIARAS 21 - JARDIM VISTA ALEGRE   CEP 02878-080                                 |
| UPA CIDADE TIRADENTES                                             | Rua IGARAPE DA DIANA 1 - CONJUNTO HABITACIONAL INACIO MONTEIRO08472-170   CEP 08472-170 |
| UBS JARDIM HERCULANO                                              | RUA IGNACIO LIMA 11 - JARDIM HERCULANO   CEP 04920-050                                  |
| CAPS INFANTOJUVENIL II SANTO AMARO                                | RUA IGUATINGA 134 - SANTO AMARO   CEP 04744-040                                         |
| UBS JARDIM POPULAR - MATHEUS SANTAMARIA                           | Rua Ilha de Castilho 271 - Jardim Popular   CEP 03670-010                               |
| CAPS INFANTOJUVENIL II ITAIM PAULISTA                             | RUA ILHA DE SÃO FRANCISCO 155 - ITAIM PAULISTA   CEP 08110-310                          |
| UBS DR. ATUALPA GIRÃO RABELO                                      | Rua Ilha do Arvoredo 10 - ITAIM PAULISTA   CEP 08140-270                                |



# CIDADE DE SÃO PAULO SAÚDE

PROCESSO SEI Nº 6018.2025/0004764-6  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91059/2025

|                                             |                                                                    |
|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| PA MUNICIPAL DR. ATUALPA GIRÃO RABELO       | Rua ILHA DO ARVOREDO 10 - VILA MORGADOURO   CEP 08140-270          |
| UBS INACIO MONTEIRO                         | RUA INACIO MONTEIRO 3002 - JD SÃO PAULO   CEP 08490-000            |
| UBS PREFEITO PRESTES MAIA                   | RUA INACIO PINTO LIMA 35 - CIDADE TIRADENTES   CEP 08490-020       |
| UBS INTERATIVA                              | RUA interativa 37 - Jd. Paulistano   CEP 02996-150                 |
| AMA/UBS INTEGRADA VILA CARMOSINA            | RUA IPOPOCA 61 - ITAQUERA   CEP 08290-335                          |
| CECCO PADRE MANOEL DA NÓBREGA               | RUA IRMAO NICOLAU DA FONSECA 33 - ARTUR ALVIM   CEP 03590-170      |
| UBS VILA DAS BELEZAS - DR. ALBERTO AMBROSIO | RUA ISAIAS BRANCO DE ARAUJO 105 - VILA DAS BELEZAS   CEP 05841-150 |
| URSI SANTANA JACANA                         | Rua ISMAEL NÉRI 810 - AGUA FRIA   CEP 02335-000                    |
| UBS JARDIM NÉLIA                            | RUA ITAJUIBE 1910 - JD NÉLIA   CEP 08142-000                       |

|                                                            |                                                                             |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| CAPS AD III CENTRO                                         | RUA ITARARÉ 75 - Bela Vista   CEP 01313-001                                 |
| Anexo I Zoonoses Capela do Socorro                         | RUA JABURUNA 82 - Cidade Dutra   CEP 04803-040                              |
| UBS VILA BORGES                                            | RUA JACINTO DE MORAIS 22 - JARDIM CLAUDIA   CEP 05546-040                   |
| UBS VILA OLIMPIA - MAX PERLMAN                             | RUA JACQUES FELIX 499 - VILA NOVA CONCEICAO   CEP 04509-001                 |
| CAPS ADULTO III JARDIM SÃO LUIZ                            | RUA JAGUAIRA 66 - JARDIM SÃO LUIZ   CEP 05846-330                           |
| CAPS INFANTOJUVENIL III JARDIM SÃO LUIZ                    | Rua JAGUAJIRA 66 - JARDIM CASABLANCA   CEP 05846-330                        |
| CAPS AD III JARDIM SAO LUIZ                                | RUA JAGUAJIRA 66 - JARDIM SÃO LUIZ   CEP 05846-330                          |
| CAPS AD II MOOCA                                           | RUA JAIBARAS 251 - BELENZINHO   CEP 03163-040                               |
| UBS JORDANÓPOLIS                                           | RUA JANGADA NOVA 75 - Jd PRESIDENTE   CEP 04830-200                         |
| UBS ANTONIO ESTEVÃO DE CARVALHO                            | RUA JAPANI 7 - CIDADE AE CARVALHO   CEP 08220-130                           |
| SAMU CENTRAL REGULAÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIAS                 | Rua JARAGUA 836 - Bom Retiro   CEP 01129-000                                |
| LABORATÓRIO MUNICIPAL LAPA                                 | RUA JARAGUA 858 - Bom Retiro   CEP 01129-000                                |
| AMBULATÓRIO DA DOR                                         | RUA JARAGUA 886 - BOM RETIRO   CEP 01129-000                                |
| CER II TATUAPÉ - DR. SALOMÃO CROCHIK                       | RUA JARINU 730 - Cidade Mãe do Ceu   CEP 03304-065                          |
| CECCO SANTO DIAS                                           | RUA JASMIN DA BEIRADA 71 - CAPAO REDONDO   CEP 05868-580                    |
| UBS JARDIM SINHA                                           | RUA JIM CLARK 10-C - JARDIM SINHA   CEP 03923-165                           |
| CAPS AD II ERMELINO MATARAZZO                              | RUA JOÃO ANTÔNIO ANDRADE 804 - ERMELINO MATARAZZO   CEP 03805-070           |
| AMA/UBS INTEGRADA ELISIO TEIXEIRA LEITE                    | RUA JOÃO ARMANDO COUTINHO 400 - JARAGUA   CEP 02815-000                     |
| UNIDADE HOSPITALAR - SÃO MIGUEL - DR TITO LOPES DA SILVA   | Rua JOAO AUGUSTO MORAIS 348 - VILA DOUTOR EIRAS   CEP 08010-150             |
| UBS JARDIM HELIAN                                          | RUA JOÃO BARREIROS 22 - Jd Helian   CEP 08265-130                           |
| STS Vila Mariana Jabaquara                                 | RUA JOÃO BATISTUSSI (PRÉDIO DA STS) 55 - Vila Mariana   CEP 04121-100       |
| CRPICS BOSQUE DA SAUDE                                     | RUA JOÃO BATISTUSSI (PRÉDIO DA UBS) 55 - VILA MARIANA   CEP 04121-100       |
| UBS JARDIM GUARUJÁ                                         | RUA JOAO DE ALMADA 25 - JARDIM GUARUJA   CEP 05875-300                      |
| UBS JARDIM CELESTE                                         | RUA JOAO FERNANDES CAMISA NOVA JUNIOR 865 - Jardim São Luís   CEP 05844-000 |
| AMA/UBS INTEGRADA VILA ORATÓRIO - DR. TITO PEDRO MASCELANI | RUA JOÃO FIALHO DE CARVALHO JUNIOR 35 - VILA DIVA   CEP 03345-010           |
| UBS JARDIM GERMANIA                                        | RUA JOÃO FUGULIM 338 - JD GERMANIA   CEP 05849-460                          |
| UNIDADE HOSPITALAR - BUTANTÃ                               | Rua JOAO GUERRA 247 - JARDIM PERI PERI   CEP 05535-100                      |
| AMA JARDIM PERI-PERI                                       | RUA JOÃO GUERRA 247 - JARDIM PERI PERI   CEP 05535-100                      |
| AMA SAPOEMBA                                               | RUA JOÃO LOPES DE LIMA 1151 - Jd SAPOEMBA   CEP 03975-140                   |
| AMB ESPEC SAPOEMBA                                         | RUA JOAO LOPES DE LIMA 1151 - JD SAPOEMBA   CEP 03976-020                   |
| CAPS ADULTO III SAPOEMBA                                   | RUA JOÃO LOPES DE LIMA 1151-A - JD SAPOEMBA   CEP 03976-020                 |
| UBS VILA GUILHERMINA - DR. AMERICO RASPA NETO              | RUA JOAO MARCHIORI 59 - VILA GUILHERMINA   CEP 03547-020                    |
| UBS JARDIM SÃO BENTO                                       | RUA JOAO ROBALO 64 - JARDIM SÃO BENTO   CEP 05881-000                       |
| AMA/UBS INTEGRADA VILA GUILHERME                           | RUA JOÃO VENTURA BATISTA 615 - Vila Guilherme   CEP 02054-100               |
| CAPS INFANTOJUVENIL III ARICANDUVA                         | Rua João Vieira Prioste 553 - Vila Carrão   CEP 03429-000                   |
| CAPS INFANTOJUVENIL II CIDADE ADEMAR                       | RUA JOAQUIM DO LAGO 228 - Balneário Mar Paulista   CEP 04463-080            |
| CAPS AD III DE SÃO MATEUS                                  | RUA JOAQUIM GOUVEIA FRANCO 150 - SAO MATEUS   CEP 03961-020                 |
| CAPS ADULTO III DE SAO MATEUS                              | RUA JOAQUIM GOUVEIA FRANCO 928 - SAO MATEUS   CEP 03961-020                 |
| UBS BRAS - DR. MANOEL SALDIVA NETO                         | Rua Joaquim Nabuco 159 - Brás   CEP 03050-020                               |
| UBS AUGUSTO LEOPOLDO AYROSA GALVÃO                         | RUA JOAQUINA MARIA DOS SANTOS 198 - VILA RICA   CEP 02860-110               |
| UBS PREFEITO CELSO AUGUSTO DANIEL                          | RUA JORGE MARACCINI PONFÍLIO 210 - CONJ.HAB.JUCEL.KUBIT   CEP 08465-050     |
| UBS CAMPO LIMPO                                            | RUA JORGE OZZI 211 - JARDIM CATANDUVA   CEP 05767-450                       |
| CTA DST/AIDS SÃO MIGUEL                                    | Rua JOSÉ ALDO PIASSI 85 - São Miguel Paulista   CEP 08011-300               |
| UBS JARDIM SILVA TELLES                                    | RUA JOSÉ ALEXANDRE MACHADO 541 - ITAIM PAULISTA   CEP 08160-460             |
| UBS CIDADE PEDRO JOSE NUNES                                | RUA JOSÉ BARGAS 143 - CIDADE PEDRO JOSE NUNES   CEP 08061-245               |
| AMA/UBS INTEGRADA JARDIM LADEIRA ROSA                      | RUA JOSE DA COSTA GAVIÃO 150 - PARQUE TIETE   CEP 02872-000                 |
| AMA/UBS INTEGRADA JARDIM DAS OLIVEIRAS                     | RUA JOSÉ DA CRUZ CAMARGO 174 - Itaim Paulista   CEP 08122-100               |



# CIDADE DE SÃO PAULO SAÚDE

PROCESSO SEI Nº 6018.2025/0004764-6  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91059/2025

|                                          |                                                                      |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| UBS JARDIM COLORADO - DR. JOSÉ PIRES     | RUA JOSE DE ARAUJO VIEIRA 61 - JARDIM RODOLFO PIRANI   CEP 08310-240 |
| CEO II ERMELINO MATARAZZO                | RUA JOSÉ GOES NOGUEIRA 70 - VILA PARANAGUA   CEP 03807-380           |
| CAPS AD III ITAQUERA                     | RUA José Luiz - I240:R240 173 - Itaquera   CEP 08295-010             |
| UBS JARDIM ROBRU - MESSIAS JOSE DA SILVA | RUA JOSE MARIA ALVES DE DEUS 288 - JARDIM ROBRU   CEP 08150-290      |
| UVIS SÃO MIGUEL                          | RUA JOSE PEREIRA CARDOSO 193 - VILA PEDROSO   CEP 08011-310          |
| CER III CARANDIRU                        | Rua JOSE PEREIRA JORGE 305 - CARANDIRU   CEP 02067-020               |
| UBS PARQUE SANTA RITA                    | RUA JOSE PESSOTA 80 - PARQUE SANTA RITA   CEP 08150-020              |
| AMA. ESPECIALIDADES PARQUE PERUCHE       | RUA JOSE RANGEL DE CAMARGO 500 - PARQUE PERUCHE   CEP 02538-010      |
| UBS PARQUE PERUCHE                       | RUA JOSÉ RANGEL DE CAMARGO 500 - PARQUE PERUCHE   CEP 02538-010      |
| UBS BURGO PAULISTA                       | Rua JOSE SILVA ALCANTARA FILHO 1031 - BURGO PAULISTA   CEP 03680-000 |
| AMA. ESPECIALIDADES BURGO PAULISTA       | RUA JOSÉ SILVA ALCANTARA FILHO 1031 - BURGO PAULISTA   CEP 03680-000 |
| UBS DONA MARIQUINHA SCIASCIA             | RUA JOSE VICENTE 39 - TREMEMBÉ   CEP 02370-080                       |
| STS CIDADE TIRADENTES                    | RUA JUA MIRIM 114 - CIDADE TIRADENTES   CEP 08490-800                |
| CAPS ADULTO II CIDADE TIRADENTES         | RUA JUA MIRIM 366 - CIDADE TIRADENTES   CEP 08490-800                |
| STS ARICANDUVA MOÓCA                     | RUA JUCA MENDES 179 - VILA CARRÃO   CEP 03428-020                    |
| UBS VILA ARRIETE-DECIO PACHECO PEDROSO   | RUA JULIETA DE ARAUJO ALMEIDA 44 - JD ARAUJO ALMEIDA   CEP 04445-010 |
| AMB ESPEC PERUS                          | RUA JULIO DE OLIVEIRA 80 - VILA FLAMENGO   CEP 05201-070             |
| AMA. ESPECIALIDADES PERUS - PRÉDIO NOVO  | Rua Júlio de Oliveira 80 - VI Fanton   CEP 05201-070                 |
| BASE SAMU PERUS                          | RUA JULIO MACIEL 54 - VI. Perus   CEP 05208-110                      |
| UBS JARDIM SÃO FRANCISCO                 | RUA JURITI PIRANGA 195 - CANGAIBA   CEP 03718-020                    |

|                                                      |                                                                       |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| AMB ESPEC PARELHEIROS                                | Rua JUVENAL LUZ S/N - JARDIM NOVO PARELHEIROS   CEP 04890-420         |
| HOSPITAL MUNICIPAL DR. IGNÁCIO PROENÇA DE GOUVEA     | RUA JUVENTUS 562 - PARQUE DA MOOCA   CEP 03124-020                    |
| AMA. ESPECIALIDADES ITAQUERA                         | Rua KEN SUGAYA 189 - Itaquera   CEP 08210-100                         |
| UBS JARDIM HELENA                                    | Rua KUMAKI AOKI 1390 - JARDIM HELENA   CEP 08090-370                  |
| UBS CAXINGUI - NINCI ABRANCHES                       | RUA LADISLAU ROMAN 410 - CAXINGUI   CEP 05515-030                     |
| UBS JARDIM VITÓRIA                                   | RUA LAGEDO 123 - CIDADE TIRADENTES   CEP 08470-090                    |
| UBS CASA VERDE ALTA                                  | RUA LAVINIO SALES ARCURI 120 - CASA VERDE ALTA   CEP 02564-000        |
| UBS CAMPO GRANDE                                     | RUA Libânio 13 - Vila Romano   CEP 04679-430                          |
| CTA DST/AIDS HENFIL - HENRIQUE DE SOUZA FILHO        | RUA LIBERO BADARÓ 144 - CENTRO   CEP 01008-903                        |
| UBS REPÚBLICA - FERNANDA SANTE LIMEIRA               | RUA Libero Badaró 282 - Centro   CEP 01008-904                        |
| ONIBUS DE ODONTO DA CRS CENTRO                       | Rua LIBERO BADARO 282 - Centro   CEP 01009-000                        |
| CEO III VISCONDE DE ITAUNA                           | RUA LINO COUTINHO 841 - IPIRANGA   CEP 04207-001                      |
| CAPS AD III PIRITUBA CASA AZUL                       | RUA LINO PINTO DOS SANTOS 203 - JD DA FELICIDADE   CEP 05143-000      |
| CTA_AIDS JOSÉ ARAÚJO DE LIMA FILHO                   | Rua LOUIS BOULANGER 120 - Jd Bom Refugio   CEP 05788-330              |
| PA MUNICIPAL JARDIM MACEDÔNIA                        | Rua LOUIS BOULOGNE 133 - JARDIM MACEDONIA   CEP 05894-350             |
| UBS LUAR DO SERTÃO                                   | RUA LUAR DO SERTAO 980 - CHACARA SANTA MARIA   CEP 05879-450          |
| HOSPITAL MUNICIPAL JARDIM SARAH - PROF. MARIO DEGNI  | RUA LUCAS DE LEYDE 257 - VILA ANTONIO   CEP 05376-010                 |
| UBS JARDIM KERALUX                                   | RUA LUCAS GONÇALVES 13 - JARDIM KERALUX   CEP 03828-000               |
| Caps AD II Jardim São Luiz                           | Rua Luciano Silva 179 - Vila das Belezas   CEP 05841-000              |
| UBS COSTA MELO                                       | RUA LUIS ASSON 165 - VILA BUENOS AIRES   CEP 03624-010                |
| CTA DST/AIDS CIDADE TIRADENTES                       | RUA LUIS BORDESE 96 - CIDADE TIRADENTES   CEP 08471-790               |
| UBS HORTO FLORESTAL                                  | RUA LUIS CARLOS GENTILE DE LAET 603 - HORTO FLORESTAL   CEP 02377-000 |
| UPA VILA CARRÃO                                      | Rua Luis Pinto 688 - Vila Carrão   CEP 03427-000                      |
| AMA/UBS INTEGRADA VILA JOANIZA - JOÃO YUNES          | RUA LUIS VIVES 85 - VILA JOANIZA   CEP 04404-150                      |
| AMA JARDIM SÃO LUIZ                                  | RUA LUIZ ANTONIO VERNEY 98 - Jardim Casablanca   CEP 05846-380        |
| UBS CHACARA SANTO AMARO                              | RUA LUIZ CARLOS ALMEIDA 151 - Chácara Santo Antônio   CEP 04717-001   |
| CAPS AD III CAPELA DO SOCORRO                        | RUA LUIZ ROTTA 300 - Jd Alpino   CEP 04836-500                        |
| CECCO VILA GUARANI                                   | RUA LUSSANVIRA 178 - VILA GUARANI   CEP 04316-000                     |
| HOSPITAL MUNICIPAL M BOI MIRIM - DR MOYSES DEUSTSCH  | Rua M BOI MIRIM 5203 - JARDIM ANGELA   CEP 04948-970                  |
| UBS JARDIM DAS FONTES                                | RUA MABEL NORMANDO 122 - JARDIM DAS FONTES   CEP 04891-000            |
| AMB ESPEC SÃO CARLOS                                 | RUA MACABU 34 - JARDIM SAO CARLOS   CEP 08411-470                     |
| CER II GUAIANASES                                    | Rua MACABU 35 - JARDIM SAO CARLOS (ZONA LESTE)   CEP 08411-470        |
| UBS VILA GRANADA - DR ALFREDO FERREIRA PAULINO FILHO | Rua Madalena Júlia 60 - Vila Granada   CEP 03660-010                  |
| PA MUNICIPAL SÃO MATEUS II                           | RUA MAESTRO JOÃO BALAN 88 - CIDADE SÃO MATEUS   CEP 03963-030         |
| UBS PARQUE IMPERIAL - PROF. MANOEL A. S. SARAGOÇA    | Rua Major Freire 510 - Vila Monte Alegre   CEP 04304-100              |



# CIDADE DE SÃO PAULO SAÚDE

PROCESSO SEI Nº 6018.2025/0004764-6  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91059/2025

|                                                            |                                                                             |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| AMA ESPEC. PEDIÁTRICAS CAMPO LIMPO                         | Rua MANOEL ANTONIO PINTO 210 - PARAISOPOLIS   CEP 05663-020                 |
| AMA/UBS INTEGRADA PARQUE SANTO ANTONIO                     | RUA MANOEL BORDALO PINHEIRO 100 - Jd Capelinha   CEP 05850-230              |
| UBS JARDIM ETELVINA                                        | RUA MANOEL TEODORO XAVIER 138 - GUAIANAZES   CEP 08430-570                  |
| UBS JARDIM SAPOPEMBA - PROF DR HUMBERTO DELBON FILHO       | RUA MANUEL FRANCA DOS SANTOS s/n - Jardim Sapopemba   CEP 03976-020         |
| CAPS INFANTOJUVENIL III SANTANA                            | Rua Manuel Gaya 1685 - VI Mazzei   CEP 02313-001                            |
| CAPS INFANTOJUVENIL II FREGUESIA DO O BRASILANDIA          | RUA MANUEL MADRUGA 129 - MOINHO VELHO   CEP 02960-020                       |
| UVIS CIDADE TIRADENTES                                     | RUA MANUEL MOSCOSO 15 - CIDADE TIRADENTES   CEP 08470-570                   |
| UBS JARDIM NAKAMURA                                        | RUA MANUEL VITOR DE JESUS 811 - JARDIM NAKAMURA   CEP 04942-100             |
| UBS BRÁSILIA - M BOI                                       | RUA MAPORE 352 - Jardim Casablanca   CEP 05846-390                          |
| AMA/UBS INTEGRADA ANHANGUERA                               | RUA MARCELA ALVES DE CÁSSIA 175 - JARDIM JARAGUA   CEP 05158-400            |
| UBS JARDIM CARRÃOZINHO                                     | RUA MARCOS GONCALVES CORREA 25 - JARDIM VILA CARRÃO   CEP 08340-320         |
| UBS JARDIM MAIA                                            | RUA MARFIM VEGETAL 108 - JARDIM MAIA   CEP 08081-330                        |
| UVIS JAÇANÃ/TREMEMBÉ                                       | RUA MARIA AMALIA LOPES DE AZEVEDO 3676 - VI Albertina   CEP 02350-002       |
| CAPS Infanto Juvenil III Penha (CAPS INFANTIL II PENHA)    | RUA MARIA CARLOTA 631 - VILA ESPERANCA   CEP 03647-000                      |
| UVIS SANTO AMARO/CIDADE ADEMAR                             | RUA MARIA CUOFONO SALZANO 185 - JD. STO. ANTONINHO   CEP 04368-060          |
| UBS JARDIM SOUZA                                           | RUA MARIA JOSE DE SOUZA 190 - Jardim Souza   CEP 04917-080                  |
| AMB ESPEC MOOCA - DR. ÍTALO DOMINGOS LE VOCCI              | RUA MARINA CRESPI 91 - MOOCA   CEP 03112-090                                |
| UBS PARELHEIROS                                            | RUA MARIO TRAPE 100 - JD. NOVO PARELHEIROS   CEP 04890-430                  |
| UBS MAR PAULISTA                                           | RUA MATSUICHI WADA 393 - BALNEARIO MAR PAULISTA   CEP 04463-060             |
| SAE DST/AIDS CIDADE LIDER II                               | RUA MEDIO IGUAÇU 86 - CIDADE LIDER   CEP 08285-130                          |
| UBS PARAISOPOLIS                                           | RUA MELCHIOR GIOLA 80 - PARAISOPOLIS   CEP 05664-000                        |
| UBS PARQUE REGINA - PERINA ALVES TEIXEIRA                  | RUA MELO COUTINHO 260 - PARQUE REGINA   CEP 05775-230                       |
| AMA/UBS INTEGRADA CHACARA CRUZEIRO DO SUL - ZELIA L M DORO | RUA MERCEDES LOPES 989 - Vila Santana   CEP 03614-000                       |
| HOSP MUNICIPAL SÃO LUIZ GONZAGA                            | Rua MICHEL OUCHANA 94 - JACANA   CEP 02276-140                              |
| UBS JARDIM IVA                                             | RUA MIGUEL BASTOS SOARES 365 - JARDIM IVA   CEP 03910-000                   |
| AMA/UBS INTEGRADA JARDIM SANTO ANDRÉ                       | RUA MIGUEL FERREIRA DE MELO 497 - JARDIM SANTO ANDRE   CEP 08390-000        |
| UPA ERMELINO MATARAZZO                                     | Rua Miguel Novais 155 - Vila Paranagua   CEP 03807-370                      |
| CER III SANTO AMARO                                        | RUA MIGUEL YUNES 491 - Usina Piratininga   CEP 04444-000                    |
| CEO III ALTO DA BOA VISTA                                  | RUA MINISTRO ROBERTO CARDOSO ALVES 386 - SANTO AMARO   CEP 04737-000        |
| CAPS PERUS – CASA VIVA – ADULTO II                         | RUA MOGEIRO 207 - PERUS   CEP 5208230                                       |
| UBS CIDADE NOVA SÃO MIGUEL                                 | Rua Mohamad Saleh x Av Rosária s/n - Cidade nova São Miguel   CEP 08042-130 |
| AMA. ESPECIALIDADES VILA ZATT                              | RUA MONSENHOR MANUEL GOMES 654 - VILA ZATT   CEP 02975-120                  |

|                                                        |                                                                                |
|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| CAPS AD III BUTANTÁ                                    | Rua MORISHIGUE AKAGUI 77 - Vila Progredior   CEP 05615-140                     |
| UBS JARDIM FONTALIS                                    | RUA Mota 1-A - Vila São Luis   CEP 02323-035                                   |
| CEO II CASA VERDE                                      | RUA MOURAO VIEIRA 11 - CASA VERDE BAIXA   CEP 02518-020                        |
| UBS JARDIM MARINGÁ - VILA TALARICO                     | RUA MUANÁ 214 - JARDIM MARINGA   CEP 03525-090                                 |
| CECCO PARQUE RAUL SEIXAS                               | RUA MURMURIOS DA TARDE 211 - ITAQUERA   CEP 08253-580                          |
| UBS JOSE BONIFACIO II                                  | RUA MURMURIOS DA TARDE 30 - COHAB JOSE BONIFACIO   CEP 08253-580               |
| UBS VILA NOVA CURUÇÁ                                   | RUA NARCEJA 51 - Vila Nova Curuçá   CEP 08032-340                              |
| SAD/ UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR - CIDADE ADEMAR | Rua NESTOR SAMPAIO PENTEADO 181 / 189 - AMERICANOPOLIS   CEP 04409-060         |
| CAPS AD II PINHEIROS                                   | RUA NICOLAU GAGLIARDI 439 - PINHEIROS   CEP 05429-010                          |
| AMA JARDIM NORDESTE                                    | RUA NICOLO TARTAGLIA 45 - JARDIM COIMBRA   CEP 03693-050                       |
| UBS COLONIA                                            | RUA NOSSA SENHORA APARECIDA 342 - COLONIA PAULISTA   CEP 04892-230             |
| UBS COMENDADOR JOSÉ GONZALES                           | RUA NOSSA SENHORA DAS DORES 350 - VILA FORMOSA   CEP 03367-040                 |
| AMA. ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS                    | RUA NOSSA SENHORA DAS MERCES 1315 - 1º andar - VILA DAS MERCES   CEP 04165-001 |
| UBS VILA DAS MERCÊS                                    | RUA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS 1315 - Térreo - VILA DAS MERCES   CEP 04165-001   |
| UBS PASTORAL                                           | RUA Nova Rezende 199 - Parque Santa Madalena   CEP 03981-090                   |
| UBS ALTO DO UMUARAMA                                   | Rua Odemis 468 - Jardim Umuarama   CEP 05783-180                               |
| CAPS AD III FO/ BRASILÂNDIA                            | RUA OLINTO FRAGA MOREIRA 275 - BRASILÂNDIA   CEP 02845-050                     |
| ESCOLA TÉCNICA DO SUS-SUL                              | RUA OLÍVIA GUEDES PENTEADO 267 - Socorro   CEP 04766-001                       |
| CAPS INFANTO JUVENIL JABAQUARA CASINHA                 | RUA ONZE DE FEVEREIRO 318 - CID VARGAS   CEP 04319-020                         |
| UBS VILA IZOLINA MAZZEI                                | Rua ORLANDO RIBEIRO DANTAS 154 - VILA IZOLINA MAZZEI   CEP 02083-010           |
| AMA MARIO AMERICO                                      | RUA OSCAR DE MOURA LACERDA 231 - IMIRIM   CEP 02541-070                        |



# CIDADE DE SÃO PAULO SAÚDE

PROCESSO SEI Nº 6018.2025/0004764-6  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91059/2025

|                                                                      |                                                                     |
|----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| UBS MENINÓPOLIS - DR. MARIO FRANCISCO NAPOLITANO                     | RUA OSCAR GOMES CARDIM 134/142 - VILA CORDEIRO   CEP 04580-040      |
| CAPS ADULTO II BUTANTA                                               | RUA OSCAR PINHEIRO COELHO 287 - CAXINGUI   CEP 05516-050            |
| UBS AUTÓDROMO-DR FAUZER SIMÃO ABRÃO                                  | RUA OSWALDO DINIZ 51 - JARDIM SATELITE   CEP 04815-330              |
| UBS VILA FORMOSA II                                                  | Rua Ouricuri 447 - VILA FORMOSA   CEP 03365-000                     |
| UBS JARDIM BANDEIRANTES                                              | RUA PACHECO ARANHA 4 - GUAIANASES   CEP 08451-410                   |
| CAPS AD III JARDIM ANGELA                                            | RUA PADRE CLARO 51 - RIVIERA PAULISTA   CEP 04923-120               |
| UBS CRUZ DAS ALMAS                                                   | RUA PADRE FELICIANO DOMINGUES 90 - FREGUESIA DO O   CEP 02965-140   |
| UBS RIO PEQUENO - DR. PAULO DE BARROS FRANÇA                         | RUA PADRE FRANCISCO LIEBERMANN 318 - RIO PEQUENO   CEP 05379-030    |
| CECCO PIRITUBA                                                       | RUA PADRE GUIDO D'TORO 100 - CHÁCARA INGLESA   CEP 05142-120        |
| SAE DST/AIDS SANTO AMARO - DRA. DENIZE DORNELAS DE OLIVEIRA          | RUA PADRE JOSÉ DE ANCHIETA 640 - SANTO AMARO   CEP 04742-001        |
| CECCO SANTO AMARO                                                    | RUA PADRE JOSE MARIA 555 - SANTO AMARO   CEP 04753-060              |
| CER IV FLAVIO GIANNOTTI                                              | RUA PADRE MARCHETTI 557 - IPIRANGA   CEP 04266-000                  |
| CEO II VILA MARIA/VILA GUILHERME                                     | Rua PADRE MARCOS SIMONI 390 - VILA EDE   CEP 02203-010              |
| CRS NORTE                                                            | RUA Paineira Do Campo 902 - SANTANA   CEP 02012-040                 |
| UBS SANTA MADALENA                                                   | RUA PALMEIRA BACABA 36 - JARDIM ELBA   CEP 03980-050                |
| UNIDADE ODONTOLÓGICA JARDIM ROSINHA                                  | RUA Palmeirópolis S/N - Jardim Monte Belo   CEP 05272-005           |
| UBS VILA ALPINA - DR. HERMINIO MOREIRA                               | RUA PARAMU 398 - VILA ALPINA   CEP 03147-100                        |
| UBS BRASILÂNDIA                                                      | RUA PARAPUA 1646 - BRASILANDIA   CEP 02831-001                      |
| UBS CIDADE JULIA                                                     | RUA PASCHOAL GRIECO 366 - CIDADE JULIA   CEP 04421-150              |
| UBS PARAISOPOLIS II                                                  | Rua Pasquale Gallupi 951 - Vila Andrade   CEP 05660-000             |
| CAPS ADULTO III LARGO 13                                             | RUA PAULA CRUZ 71 - JARDIM DOM BOSCO   CEP 04757-120                |
| LABORATÓRIO DE SANTO AMARO                                           | RUA PAULA CRUZ 71 - JD DOM BOSCO   CEP 04757-120                    |
| CER II VILA NOSSA SENHORA APARECIDA                                  | RUA PAULINO SERQUEIRA 1 - ITAQUERA   CEP 08215-160                  |
| UBS PEDRO DE SOUZA CAMPOS                                            | RUA PAULO BIFANO ALVES 764 - PARQUE BOTURUSSU   CEP 03801-000       |
| AMA/UBS INTEGRADA WAMBERTO DIAS DA COSTA                             | RUA PAULO CESAR 60 - JARDIM TREMEMBE   CEP 02311-240                |
| UBS VILA JAGUARA                                                     | RUA PAUVA 721 - VILA JAGUARA   CEP 05116-001                        |
| ESCOLA TÉCNICA DO SUS-LESTE 1                                        | RUA PEDRO AVELINO 22 - VI Dr Eiras   CEP 08010-170                  |
| AMA/UBS INTEGRADA JARDIM GRIMALDI                                    | RUA PEDRO DE CASTRO VELHO 523 - Jardim Iva   CEP 03921-000          |
| UBS VILA MARIANA                                                     | RUA PEDRO DE TOLEDO 309 - VILA CLEMENTINO   CEP 04039-030           |
| UBS JARDIM SELMA - CIDADE ADEMAR                                     | RUA PEDRO FERNANDES ARAGÃO 305 - Jardim Selma   CEP 04431-160       |
| UBS VILA CURUÇÁ                                                      | RUA PEDRO MEIRA 1 - VILA CURUCA   CEP 08030-500                     |
| CECCO PARQUE PREVIDÊNCIA                                             | RUA PEDRO PECCININI 88 - JD ADEMAR   CEP 05532-030                  |
| UBS INTEGRADA JARDIM IPANEMA                                         | RUA PEDRO RAVARA 11 - Jd Ipanema   CEP 05187-300                    |
| AMA/UBS INTEGRADA JARDIM IPANEMA                                     | RUA PEDRO RAVARA 11-A - JARDIM IPANEMA   CEP 05187-300              |
| CER III PIRITUBA/CONSULTÓRIO DA DOR                                  | RUA Pedro Senargiotti 340 - Pq São Domingos   CEP 05124-050         |
| CECCO SÃO DOMINGOS                                                   | RUA PEDRO SERNAGIOTTI 125 - PQ SAO DOMINGOS   CEP 05124-050         |
| SAE DST/AIDS FIDELIS RIBEIRO                                         | RUA PEIXOTO 100 - PONTE RASA   CEP 03627-010                        |
| UBS JARDIM DA CONQUISTA I                                            | RUA PERA-MIRIM 1 - JD VILA BELA   CEP 08340-500                     |
| HOSPITAL DIA - M BOI MIRIM I                                         | RUA PHILIPPE DE VITRY 280 - JD SANTA JOSEFINA   CEP 05819-080       |
| UBS NOVO JARDIM I                                                    | Rua Philippe de Vitry 282 - Jardim Santa Josefina   CEP 05819-080   |
| UBS JARDIM PARANAPANEMA                                              | RUA PIETRO DA MILANO 100 - J PARANAPANEMA   CEP 05875-360           |
| UPA TITO LOPES                                                       | Rua PIRES DO RIO 228 - Vila Americana   CEP 08020-000               |
| AMA/UBS INTEGRADA JARDIM INDEPENDÊNCIA<br>HERMENEGILDO MORBIN JUNIOR | RUA PLANALTO DE CONQUISTA 80 - Jardim Independencia   CEP 03223-170 |
| UBS JARDIM DOS EUCALÍPTOS - HELIO MOREIRA SALLES                     | RUA POEMA DA AMERICAS 12 - JARDIM DOS EUCALIPTOS   CEP 03924-240    |
| UBS JARDIM COPA - MATHILDE DE AQUINO DINIZ                           | RUA PONTE DE LUCENA 330 - JARDIM MARABA   CEP 08270-340             |
| AMA/UBS PARQUE NOVO SANTO AMARO                                      | RUA PORTA DO PRADO 18 - PQ NOVO STO AMARO   CEP 05874-130           |

  

|                         |                                                                          |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| UBS VILA MANGALOT       | RUA PORTÃO PRETO 220 - VILA MANGALOT   CEP 05131-120                     |
| CAPS IIII ARMENIA       | Rua Porto Seguro 281 - Armênia   CEP 01212-001                           |
| CAPS ADULTO II ITAQUERA | RUA PORTO XAVIER 57 - ITAQUERA   CEP 08210-170                           |
| UBS DOMINGOS MANTELLI   | RUA POVOADO DO RIO NOVO 1778 - VILA MIRANTE   CEP 02956-020              |
| AMA COMPLEXO PRATES     | RUA PRATES 1101 - BOM RETIRO   CEP 01009-000                             |
| SIAT II GLICERIO        | RUA Prefeito Passos 25 - Liberdade   CEP 01517-020                       |
| UBS VILA CAIÚBA         | RUA PRESIDENTE VARGAS 540 - VILA CAIUBA   CEP 05207-000                  |
| CAPS AD II GUAIANASES   | Rua Prof. Francisco Pinheiro, 139 - VILA PRINCESA ISABEL   CEP 08410-020 |
| CEO III SÃO MIGUEL      | RUA PROFESSOR ANTONIO GAMA DE CERQUEIRA 347 - SAO MIGUEL   CEP 08010-130 |



# CIDADE DE SÃO PAULO SAÚDE

PROCESSO SEI Nº 6018.2025/0004764-6  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91059/2025

|                                                          |                                                                                                             |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CENTRO DE REFERENCIA DE DOR CRONICA - LESTE              | Rua PROFESSOR ANTONIO GAMA DE CERQUEIRA 361 - VILA AMERICANA   CEP 08010-130                                |
| UBS GUAIANAZES                                           | RUA PROFESSOR COSME DEODATO TADEU 90 - GUAIANAZES   CEP 08450-380                                           |
| UBS VILA SANTA MARIA                                     | RUA PROFESSOR DARIO RIBEIRO 670 - CASA VERDE ALTA   CEP 02559-000                                           |
| UBS GUAIANASES                                           | RUA PROFESSOR FRANCISCO PINHEIRO 179 - GUAIANASES   CEP 08410-020                                           |
| UBS PROFETA JEREMIAS                                     | RUA PROFETA JEREMIAS 63 - CIDADE TIRADENTES   CEP 08471-710                                                 |
| UBS DR. MANOEL JOAQUIM PÊRA                              | RUA PURPURINA 280 - VILA MADALENA   CEP 05435-030                                                           |
| AMA/UBS INTEGRADA VILA MISSIONÁRIA                       | RUA RAINHA DA MISSES 515 - VILA MISSIONARIA   CEP 04430-010                                                 |
| UBS VILA PROGRESSO                                       | RUA REAL HORTO 115 - VILA PROGRESSO   CEP 08245-265                                                         |
| UBS ENCOSTA NORTE - LUIZ JOSE SANTOS                     | Rua Renata Agondi, 238 238 - Itaim Paulista   CEP 08131-320                                                 |
| UBS VILA PIRITUBA                                        | RUA RIBEIRAO VERMELHO 501 - VILA PIRITUBA   CEP 05170-000                                                   |
| UBS JD ROMANO VILA ITAIM                                 | RUA RIO MANUEL ALVES 57 - Vila Itaim   CEP 08190-450                                                        |
| AMA/UBS INTEGRADA VILA CLARA                             | RUA ROLANDO CURTI 701 - Vila Clara   CEP 04414-000                                                          |
| UBS ÁGUA FUNDA                                           | RUA ROSA DE MORAIS 91 - AGUA FUNDA   CEP 04155-000                                                          |
| UBS JARDIM SÃO NICOLAU                                   | RUA Rua Brook taylor 30 - JARDIM SÃO NICOLAU   CEP 03690-000                                                |
| HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM            | Rua RUA CASTRO ALVES 60 - ACLIMACAO   CEP 01532-000                                                         |
| UBS TRÊS PONTES                                          | Rua Rua Catulé x Rua Capachós, S/N - Jardim Romano   CEP 08191-350                                          |
| HOSPITAL MUNICIPAL VILA MARIA - VEREADOR JOSÉ STOROPOLLI | Rua RUA FRANCISOO FANGANIELLO 127 - PQ NOVO MUNDO   CEP 02181-160                                           |
| CRST ANDRÉ GRABOIS                                       | Rua RUA FREDERICO ALVARENGA 259 - PRQ D PEDRO II   CEP 01020-030                                            |
| UBS PRO MORAR                                            | RUA RUA GIOVANNI NASCO 535 - Conj Hab Teotônio Vilela   CEP 03928-090                                       |
| UBS NOVA ESPERANÇA - PAULISTANO II                       | RUA Rua Miraci 94 - JD PAULISTANO   CEP 02812-220                                                           |
| UPA JARDIM ELISA MARIA I                                 | Rua Rua Rômulo Naldi, S/N – (instalado pela Passagem Rodolfo Monster). S/N - Jd Elisa Maria   CEP 02873-250 |
| SMS - GABINETE - NOVO PRÉDIO                             | RUA Rua Santa Isabel 181 - VI Buarque   CEP 01223-010                                                       |
| UPA JULIO TUPY                                           | Rua RUA SERRA DA QUEIMADA 800 - PARQUE GUAIANASES   CEP 08431-640                                           |
| UBS JARDIM AEROPORTO - DR. MASSAKI UDIHARA               | RUA Rua Viazá 45 - Campo Belo   CEP 04633-050                                                               |
| CTA DST/AIDS PARQUE IPÊ                                  | RUA Rua Vittorio Emanuele Rossi, 97 97 - Jardim Bom Refugio   CEP 05788-280                                 |
| CEO II FREGUESIA DO O/BRASILÂNDIA                        | RUA RUI DE MORAIS APOCALIPSE 2 - JD DO TIRO   CEP 02842-260                                                 |
| AMA/UBS INTEGRADA VILA NOVA JAGUARÉ                      | RUA SALATIEL DE CAMPOS 222 - JAGUARE   CEP 05333-010                                                        |
| UBS DR. JOSÉ DE BARROS MAGALDI                           | RUA SALVADOR CARDOSO 177 - ITAIM BIBI   CEP 04533-050                                                       |
| UBS JARDIM NITERÓI                                       | RUA SAMUEL ARNOLD 596 - JARDIM NITEROI   CEP 04434-000                                                      |
| UBS SANTA CRUZ                                           | Rua SANTA CRUZ 1191 - VI Mariana   CEP 04121-001                                                            |
| CENTRO DE CONTROLE DE ZOONÓSES-SANTANA                   | RUA SANTA EULÁLIA 86 - SANTANA   CEP 02031-020                                                              |
| UBS JARDIM GUARANI                                       | RUA SANTANA DO ARACUI 160 - JARDIM GUARANI   CEP 02849-130                                                  |
| CAPS AD II SANTO AMARO                                   | RUA SÃO BENEDITO 2400 - Alto da Bela Vista   CEP 04735-005                                                  |
| AMB ESPEC DR. MILTON ALDRED                              | RUA SAO CAETANO DO SUL 381 - CONJUNTO HABITACIONAL BRIGADEIRO FARIA LIMA   CEP 04840-230                    |
| NIR JAÇANÃ                                               | RUA SÃO GERALDINO 222 - V CONSTANCIA   CEP 02258-220                                                        |
| CASA DO PARTO DE SAPOPEMBA                               | RUA SAO JOSE DAS ESPINHARAS 400 - Vila Industrial   CEP 03245-130                                           |
| AMA 24H JARDIM ICARAI QUINTANA                           | RUA SÃO ROQUE DO PARAGUAÇU 190 - VILA QUINTANA   CEP 04837-150                                              |
| CLÍNICA ODONTOLÓGICA ADYR AMARAL GURGEL                  | RUA SAO SAMUEL 70 - VILA MARIANA   CEP 04120-030                                                            |
| UBS JARDIM VERA CRUZ - PERDIZES                          | RUA SARMENHA 60 - PERDIZES   CEP 01259-030                                                                  |
| UBS MASCARENHAS DE MORAES                                | RUA SARGENTO EDGARD LOURENCO PINTO 116 - C H MAL MASCARENHAS DE MORAIS   CEP 03977-180                      |
| CAPS AD II JARDIM NÉLIA                                  | RUA SARGENTO MANUEL ALBOZ 137 - ITAIM PAULISTA   CEP 08120-150                                              |
| UBS JARDIM ELEDY                                         | RUA SEBASTIÃO ADVÍNCULA DA CUNHA 43 - JARDIM ELEDY   CEP 05856-140                                          |
| SAD/ ASSISTENCIA DOMICILIAR SANTO AMARO                  | RUA SEBASTIAO ANDRADE BONANI 340 - JARDIM PRUDENCIA   CEP 04649-050                                         |
| UBS NASCER DO SOL                                        | Rua Senador Nelson Carneiro 617 - Cidade Tiradentes   CEP 08485-300                                         |
| UBS JARDIM CAIÇARA                                       | RUA SERAFIM ALVARES 46 - JARDIM CAICARA   CEP 05871-370                                                     |
| UBS JARDIM LAPENNA                                       | RUA SERRA DA JURUOCA 65 - JD LAPENNA   CEP 08071-180                                                        |
| CRPICS GUAIANASES                                        | RUA SERRA DAS ARARAS 314 - VILA IOLANDA(LAJEADO)   CEP 08451-050                                            |
| AMA/UBS INTEGRADA AGUA RASA                              | RUA SERRA DE JAIRÉ 1480 - Água Rasa   CEP 03175-001                                                         |
| CAPS ADULTO II GUAIANASES - ARTHUR BISPO DO ROSÁRIO      | RUA SERRA DO MAR 56 - GUAIANASES   CEP 08410-160                                                            |
| CAPS INFANTOJUVENIL II CASA VERDE- NISE DA SILVEIRA      | RUA SETE DE DEZEMBRO 72 - V BELA VISTA   CEP 02617-080                                                      |
| UBS VILA DIONISIA II                                     | RUA SETE DE DEZEMBRO 73 - V N CACHOEIRINHA   CEP 02617-080                                                  |
| UBS JARDIM NOVE DE JULHO                                 | RUA SIBALDO LINS 146 - JARDIM CINCO DE JULHO   CEP 03953-100                                                |
| CRS SUDESTE                                              | RUA SILVA BUENO 821 - IPIRANGA   CEP 04208-050                                                              |
| AMA/UBS INTEGRADA PARQUE PAULISTANO                      | RUA SILVEIRA PIRES 265 - PARQUE PAULISTANO   CEP 08080-160                                                  |



**CIDADE DE  
SÃO PAULO  
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2025/0004764-6  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91059/2025

|                                                   |                                                            |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| AMA 24 HORAS JARDIM HELENA                        | Rua SILVEIRA PIRES 265 - PARQUE PAULISTANO   CEP 09090-160 |
| UBS PARAISOPOLIS III                              | RUA SILVEIRA SAMPAIO 270 - FAZENDA MORUMBI   CEP 05656-010 |
| AMA PARAISOPOLIS                                  | RUA SILVEIRA SAMPAIO 660 - FAZENDA MORUMBI   CEP 05656-010 |
| UBS JARDIM SÃO PEDRO - FRANCISCO ANTONIO CESARONI | RUA SILVIANOPOLIS 370 - JARDIM SAO PEDRO   CEP 08420-680   |



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

PE 91059/2025/SMS

|                                                                   |                                                                              |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| AMA/UBS INTEGRADA JOSE BONIFACIO III - DRA. LUCY MAYUMI UDAKIRI   | RUA SILVIO BARBINI 40 - ITAQUERA   CEP 08250-650                             |
| UBS JARDIM ROSELI                                                 | RUA SIMAO NUNES 31 - JARDIM IGUATEMI   CEP 08380-039                         |
| SMS GABINETE - PRÉDIO NOVO                                        | Rua Siqueira Campos 172 - Liberdade   CEP 01509-020                          |
| UBS JARDIM JAPÃO                                                  | Rua SOBRAL JUNIOR 452 - VILA MARIA ALTA   CEP 02130-020                      |
| UBS CIDADE SATÉLITE - SANTA BARBARA                               | RUA SOL 45 - CID SATELITE STA BARBARA   CEP 08330-360                        |
| UBS PARQUE NOVO MUNDO II                                          | Rua SOLDADO ANTONIO MATIAS DE CAMARGO 87 - PARQUE NOVO MUNDO   CEP 02188-050 |
| UBS JARDIM MACEDÔNIA                                              | RUA SORIANO DE ALBUQUERQUE 77 - JARDIM MACEDONIA   CEP 05894-440             |
| POSTO DE ABASTECIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE IMUNOBOLÓGICOS-2        | RUA SUMIDOURO 706 - Pinheiros   CEP 05428-010                                |
| SUVIS LAPA/PINHEIROS-VIGILÂNCIA AMBIENTAL                         | RUA SUMIDOURO 712 - Pinheiros   CEP 05428-010                                |
| UBS JARDIM PARAGUAÇU - DR. GONÇALO FELICIANO ALVES                | RUA TAIOPERAS 125 - JARDIM PARAGUACU   CEP 03941-060                         |
| CAPS AD III SÃO MIGUEL                                            | RUA Taiuvinha 200 - VILA JACUI   CEP 08060-040                               |
| AMA/UBS INTEGRADA AGUA DE HAIA                                    | RUA TANTAS PALAVRAS 59 - ITAQUERA   CEP 08223-510                            |
| CAPS INFANTOJUVENIL II MOOCA                                      | RUA TAQUARI 549 - MOOCA   CEP 03166-000                                      |
| UBS BOM RETIRO - DR. OCTAVIO AUGUSTO RODOVALHO                    | RUA TENENTE PENA 8 - BOM RETIRO   CEP 01127-020                              |
| UBS VILA GUARANI                                                  | RUA TEREZINHA 123 - JD MARINGA   CEP 03382-180                               |
| CAPS ADULTO III PARELHEIROS                                       | RUA TEREZINHA DO PRADO OLIVEIRA 100 - Jd Novo Parelheiros   CEP 04858-002    |
| UPA III NOVA CAMPO LIMPO                                          | RUA THERESA MOUCO DE OLIVEIRA 121 - VI Maracanã   CEP 05846-000              |
| AMA/UBS INTEGRADA VILA PREL - PROF. ANTONIO BERNARDES DE OLIVEIRA | RUA THERESA MAIA PINTO 11 - Distrito Jd São Luis   CEP 05780-390             |
| UBS JARDIM HELGA                                                  | RUA THOMAZ DE ARAUJO 53 - JARDIM HELGA   CEP 05794-380                       |
| CECCO PARQUE SANTA AMÉLIA                                         | Rua TIMOTEO CORREIA GOES 100 - ITAIM PAULISTA   CEP 08122-490                |
| SAE DST/AIDS LAPA - PAULO CÉSAR BONFIM                            | RUA TOME DE SOUZA 30 - LAPA   CEP 05070-000                                  |
| UBS JARDIM DAS CAMÉLIAS                                           | RUA TREVO DE SANTA MARIA 79 - JARDIM DAS CAMELIAS   CEP 08050-570            |
| STS Pirituba                                                      | RUA URATINGA 90 - PIRITUBA   CEP 02933-140                                   |
| UBS FATIMA DE JESUS VIANA ROSA - VILA PENTEADO                    | RUA URUPEVA 219 - Pq Pedroso   CEP 02866-080                                 |
| AMA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE                               | Rua UTARO KANAI 286 - CONJ HAB JUSCELINO KUBITSCHKE   CEP 08465-000          |
| CTA DST/AIDS SERGIO AROUCA                                        | RUA VALENTE DE NOVAIS 132 - ITAIM PAULISTA   CEP 08120-420                   |
| UBS VILA GUACURI-CICERO SERGIO CAVALCANTE                         | RUA VALENTINO FIORAVANTI 416 - JARDIM RUBILENE   CEP 04475-380               |
| AMA/UBS INTEGRADA LAUZANE PAULISTA                                | RUA VALORBE 80 - LAUZANE PAULISTA   CEP 02442-140                            |
| AMA/UBS INTEGRADA PAULO VI                                        | RUA VATICANO 69 - JARDIM JOAO XXIII   CEP 05569-120                          |
| UPA VERGUEIRO                                                     | Rua Vergueiro 613 - Liberdade   CEP 01504-000                                |
| UBS JARDIM NOSSA SENHORA DO CARMO                                 | RUA VERISSIMO DA SILVA 723 - JARDIM NOSSA SENHORA DO CARMO   CEP 08275-270   |
| UBS VILA ROMANA                                                   | RUA VESPASIANO 679 - VILA ROMANA   CEP 05044-050                             |
| AMA/UBS INTEGRADA SÃO VICENTE DE PAULA                            | RUA VICENTE DA COSTA 289 - IPIRANGA   CEP 04266-050                          |
| UBS CASA VERDE                                                    | RUA VICHY 468 - CASA VERDE BAIXA   CEP 02522-100                             |
| CRPICS ERMELINO MATARAZZO                                         | RUA VICTORIA SIMIONATO 100 - VILA PARANAGUA   CEP 03808-170                  |
| UBS RECANTO CAMPO BELO                                            | RUA VIRGINIA MODESTO 800 - Parelheiros   CEP 04880-035                       |
| UBS VILA SANTANA                                                  | RUA VITOR JOSE DE CASTRO 84 - ITAQUERA   CEP 08240-305                       |
| UBS JARDIM MAGDALENA                                              | RUA VITORIANO PALHARES 221 - JARDIM AMALIA   CEP 05890-320                   |
| AMA. ESPECIALIDADES SANTA CECÍLIA - DR. HUMBERTO PASCALE          | RUA VITORINO CARMILO 599 - BARRA FUNDA   CEP 01153-000                       |
| PS MUN DR ALVAO DINO DE ALMEIDA                                   | Rua VITORINO CARMILO 717 - Barra Funda   CEP 01153-000                       |
| CAPS INFANTOJUVENIL II CAMPO LIMPO                                | RUA VITORIO EMANUELLE ROSSI 97 - Jd Bom Refugio   CEP 05788-280              |
| STS SANTANA/TUCURUVI/JACANÃ/TREMEMBÉ                              | Rua Voluntários da Pátria 3063 - Santana   CEP 02401-200                     |
| DASA - Divisão de Administração e Serviços de Apoio               | RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA 901 - Santana   CEP 02011-100                      |
| PS MUNICIPAL SANTANA - LAURO RIBAS BRAGA                          | RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA 943 - SANTANA   CEP 02011-000                      |
| CEO II IPIRANGA                                                   | RUA XAVIER DE ALMEIDA 210 - IPIRANGA   CEP 04211-000                         |
| COORDENADORIA REGIONAL DE SAUDE SUDESTE                           | RUA XAVIER DE ALMEIDA 210 - IPIRANGA   CEP 04221-100                         |
| CAPS AD II CANGAIBA                                               | Rua Zumbi 258 - Vila Mesquita   CEP 03714-010                                |
| UBS PRIMEIRO DE OUTUBRO                                           | TRAVESSA AÇUCENA-DO-BREJO 16-B - PRIMEIRO DE OUTUBRO   CEP 08452-590         |
| UBS FAZENDA DA JUTA I                                             | TRAVESSA LEVI LANDAU 23-A - FAZENDA DA JUTA   CEP 03977-720                  |
| CASA DO ADOLESCENTE M_BOI MIRIM                                   | TRAVESSA MAESTRO MASSAINO s/n - Estância Tangara   CEP 04933-170             |
| AMA/UBS INTEGRADA JARDIM DA CONQUISTA III                         | TRAVESSA SOMOS TODOS IGUAIS 330 - SÃO MATEUS   CEP 08343-000                 |
| UBS JARDIM DA CONQUISTA II                                        | TRAVESSA SOMOS TODOS IGUAIS 915 - JARDIM DA CONQUISTA   CEP 08343-000        |

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91059/2025/SMS**

**PROCESSO: 6018.2025/0004764-6**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE WEBCAMS E HEADSETS, DEMAIS PERIFÉRICOS E CABOS QUE POSSIBILITEM O USO DOS EQUIPAMENTOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMPONENTES PERIFÉRICOS, INCLUINDO SUPORTE.**

**ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., RG....., CPF....., propõe executar os serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE WEBCAMS E HEADSETS, DEMAIS PERIFÉRICOS E CABOS QUE POSSIBILITEM O USO DOS EQUIPAMENTOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMPONENTES PERIFÉRICOS, INCLUINDO SUPORTE.**, conforme descrito abaixo:

| <b>Lote 1</b> | <b>Descrição</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Preço Unitário</b> | <b>Mensal</b> | <b>Anual</b> |
|---------------|------------------|-------------------|-----------------------|---------------|--------------|
| 1.1           | Webcam           | 30.000            | R\$                   | R\$           | R\$          |
| 1.2           | Headset          | 30.000            | R\$                   | R\$           | R\$          |
|               |                  |                   |                       |               |              |

O preço acima cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Declaramos que nos obrigamos a cumprir todos os termos do Edital e seus anexos.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO**.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- Prazo de início da prestação dos serviços:** O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos após formalização do contrato, com instalação imediata. Obedecendo Cronograma.

| 2025 / 2026 |           |       |                           |                           |                           |
|-------------|-----------|-------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| Item        | Descrição |       | Quantidade a ser entregue | Quantidade a ser entregue | Quantidade a ser entregue |
|             |           | Und.  | Até 10 dias               | 30 dias                   | 60 dias                   |
| 1           | Webcam    | Und.  | 10.000                    | 10.000                    | 10.000                    |
| 2           | Headset   | Unid. | 10.000                    | 10.000                    | 10.000                    |

Obs.: Quantitativo a ser entregue em 2025

10 dias após a assinatura do contrato

Quantitativo a ser entregue em 2026

Poderá ser alterado em comum acordo com a contratada.

#### **DAS DECLARAÇÕES:**

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo II do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

**São Paulo,                      de**

**de 20...**

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:

CPF:



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91059/2025/SMS**

**PROCESSO: 6018.2025/0004764-6**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE WEBCAMS E HEADSETS, DEMAIS PERIFÉRICOS E CABOS QUE POSSIBILITEM O USO DOS EQUIPAMENTOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMPONENTES PERIFÉRICOS, INCLUINDO SUPORTE.**

**ANEXO IV**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E  
INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de \_\_\_\_\_ de 20...

\_\_\_\_\_  
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91059/2025/SMS**

**PROCESSO: 6018.2025/0004764-6**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE WEBCAMS E HEADSETS, DEMAIS PERIFÉRICOS E CABOS QUE POSSIBILITEM O USO DOS EQUIPAMENTOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMPONENTES PERIFÉRICOS, INCLUINDO SUPORTE.**

**ANEXO V**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_

DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

**7)** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

**8)** Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 20...

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91059/2025/SMS**

**PROCESSO: 6018.2025/0004764-6**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE WEBCAMS E HEADSETS, DEMAIS PERIFÉRICOS E CABOS QUE POSSIBILITEM O USO DOS EQUIPAMENTOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMPONENTES PERIFÉRICOS, INCLUINDO SUPORTE.**

**ANEXO VI**

**CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

(BALANÇO PATRIMONIAL)

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

|                                              |                                                                                                                               |          |              |
|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------|
| <b>Índice de Liquidez Geral<br/>(LG):</b>    | $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável à Longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ | <b>≥</b> | <b>.....</b> |
| <b>Índice de Liquidez Corrente<br/>(LC):</b> | $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$                                                                   | <b>≥</b> | <b>.....</b> |
| <b>Índice de Solvência Geral<br/>(ISG):</b>  | $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$                                        | <b>≥</b> | <b>.....</b> |